LICITAÇÕES

PROCESSO PREGÃO: 062/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019

OBJETO: É objeto do presente edital a Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.

SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 24/05/2019

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.: 07/06/2019

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR, 24 de Maio de 2019.

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório para a Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Informamos ainda que este material acima mencionado esta descrito em anexo, onde esta aquisição será efetuada com recursos próprios municipal, conforme dotação orçamentária descrita pelo contador. O valor aproximado desta aquisição será de R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais) sendo anexado a este processo 03 cotações, e atesto ainda que os valores praticados estão dentro do valor de mercado.

Sendo só para o momento.

Job Rezende Neto
Secretario de Administração

DEPOSITO DEVAIR

AV LICERIO SOARES DOS SANTOS, 314

ICARAÍMA-PR - Fone: (44) 3665-1077

003

Hora: 14:30 Pg: 1

Romaneio: 000990 Emissão: 14/05/2019 14:30
Cliente: **PREFEITURA DE ALTO PARAISO**
Fantasia: **PREFEITURA DE ALTO PARAISO**
CNPJ: 95.640.736/0001-30
Endereço: AV.PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900
Cidade: ALTO PARAISO/PR
Vendedor: 000000-

Tipo: **Orcamento**:660
Fone: (44) 3664-1320

Insc.Est.:
Bairro: CENTRO
CEP: 87.528-000
Condição: 001-A **Pço c/**

Descrição	Un	Quantidade	Unitário	% Desc.	Desc.	Total
AREIA MEDIA	TL	1500	38,00	0,0000%	000000	57.000,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS.

Total: **57.000,00**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA 20 DIAS

20.998.103/0001-08
ALVES & FABRIS LTDA. - ME
AV. LICERIO S. DOS SANTOS, 314 - CENTRO
87.530-000 - ICARAÍMA - PR

DEPÓSITO NOVO MILÊNIO

AV LECERIO SOARES DOS SANTOS, 436

ICARAÍMA-PR - Fone: (44) 3664-1829

004

Hora: 16:30 Pg: 1

Romaneio: 0001050 Emissão: 14/05/2019 16:30
Cliente: **PREFEITURA DE ALTO PARAISO**
Fantasia: **PREFEITURA DE ALTO PARAISO**
CNPJ: 95.640.736/0001-30
Endereço: AV.PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900
Cidade: ALTO PARAISO/PR
Vendedor: 000000-

Tipo: **Orcamento**:820
Fone: (44) 3664-1320

Insc.Est.:
Bairro: CENTRO
CEP: 87.528-000
Condição: 001-A **Pço c/**

Descrição	Un	Quantidade	Unitário	% Desc.	Desc.	Total
AREIA MEDIA	TL	1500	42,00	0,0000%	000000	63.000,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS.

Total: **63.000,00**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA 20 DIAS

11.510.026/0001-04
DEPÓSITO NOVO MILÊNIO
ICARAÍMA LTDA. - ME
AV. LICÉRIO SOARES DOS SANTOS, 436
CENTRO
87530-000 - ICARAÍMA - PR

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASIMIRO

AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574

ALTO PARAISO-PR - Fone: (44) 3664-1083

005

Hora: 10:50 Pg: 1

Romaneio: 000470 Emissão: 14/05/2019 10:50:20
Tipo: **Orcamento**:210
Cliente: **PREFEITURA DE ALTO PARAISO**
Fone: (44) 3664-1320
Fantasia: **PREFEITURA DE ALTO PARAISO**
CNPJ: 95.640.736/0001-30
Insc.Est.:
Endereço: AV.PEDRO AMARO DOS SANTOS,900
Bairro: CENTRO
Cidade: ALTO PARAISO/PR
CEP: 87.528-000
Vendedor: 000000-
Condição: 001-A **Pço c/**

Descrição	Un	Quantidade	Unitário	% Desc.	Desc.	Total
AREIA MEDIA	TL	1500	37,00	0,0000%	000000	55.500,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS.

Total: **55.500,00**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA 20 DIAS

21.488.537/0001-12
906.81302-52
C. A. CASIMIRO - ME
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574
CENTRO - CEP 87528-000
ALTO PARAISO - PR

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DA..: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO, CONFIRMAÇÃO E RESERVA DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação e que se a resposta for sim que seja na mesma hora realizado, a reserva da mesma* para a Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A, num valor aproximado de R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais).

Alto Paraíso - PR, 24 de Maio de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 007

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.
PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.
Valor Estimado – R$:	55.500,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
1023	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	772
1024	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	773
4140	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	67
4144	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	115
4148	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	172
4159	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	289
4162	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	334
4163	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	335
4164	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	336

4165	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	337
4166	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	338
4172	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	416
4173	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	417
4174	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	418
4175	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	436
4176	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	460
4177	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	448
4178	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	449
4181	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	508
4182	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	509
4183	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	510
4184	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	511
4185	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	512
4186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	540
4187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	581
4188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	582

4189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	544
4193	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
4194	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	638
4195	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	651
4196	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	656
4201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
4202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	727
4204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	774
4206	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	802
4208	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	827
4209	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	841
4210	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	865
4212	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	891
4213	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	902
4214	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	915
4215	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	925
4216	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940

4217	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	941
4218	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	942
4219	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	959
4220	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	967
4221	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	975
4222	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	989
4223	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	990
4224	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	991
4225	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1010
5584	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
5585	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	638
5586	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	651
5592	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
5593	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	727
5595	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	772

5596	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	773
5597	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	774

Alto Paraíso - PR., 24 de maio de 2019.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 24 de Maio de 2019.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso
NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a aquisição abaixo especificada:

- Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A, num valor aproximado de R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme dotação reservada abaixo.

Para cobertura das despesas com a presente, será utilizada dotação

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
1023	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	772
1024	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	773
4140	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	67
4144	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	115
4148	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	172
4159	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	289
4162	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	334
4163	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	335
4164	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	336
4165	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	337
4166	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	338
4172	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	416
4173	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	417

4174	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	418
4175	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	436
4176	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	460
4177	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	448
4178	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	449
4181	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	508
4182	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	509
4183	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	510
4184	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	511
4185	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	512
4186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	540
4187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	581
4188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	582
4189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	544
4193	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
4194	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	638
4195	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	651
4196	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	656
4201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
4202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	727
4204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	774
4206	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	802
4208	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	827
4209	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	841

4210	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	865
4212	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	891
4213	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	902
4214	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	915
4215	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	925
4216	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
4217	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	941
4218	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	942
4219	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	959
4220	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	967
4221	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	975
4222	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	989
4223	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	990
4224	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	991
4225	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1010
5584	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
5585	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	638
5586	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	651
5592	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
5593	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	727
5595	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	772
5596	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	773
5597	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	774

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: PREGÃO PRESENCIAL.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 24/05/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo visando a Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.

O valor máximo da contratação será de R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais), tendo como base em três orçamentos apresentado pela Secretario de Administração.

O Secretario ainda fez constar no processo 03 (três) orçamentos para que possamos nortear o valor referencial do certame.

Ainda, o secretário ressalta a importância de tal contratação conforme descrevo a seguir:

> ***"Vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório para a Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Informamos ainda que este material acima mencionado esta descrito em anexo, onde esta aquisição será efetuada com recursos próprios municipal, conforme dotação orçamentária descrita pelo contador. O valor aproximado desta aquisição será de R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais) sendo anexado a este processo 03 cotações, e atesto ainda que os valores praticados estão dentro do valor de mercado."***

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso - PR., 24 de Maio de 2019.

Valdemir Ribeiro Sperapan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

017

PORTARIA N. °152/2019
DATA: 03/04/2019
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1°) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF n° 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF n° 066.334.889-71

Membros: Cinthia Laize Zagoto CPF n° 018.315.769-96
Maria de Oliveira Caetano CPF n° 034.210.259-16
Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF n° 033.220.759-58

2°). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3°). Fica revogado a Portaria 013/2019.

4°). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04 / 04 / 2019
Edição N.° 11525

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaiso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

[redacted]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 041/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a ***"Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A."***, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site http://altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes.php, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **14h00min do dia 07 de Junho de 2019**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subseqüentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro [illegible], com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei [illegible] Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira [illegible] e Cinthia Laize Zagoto, designados pela portaria nº 152/2019, com data de 03 de Abril de 2019, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 04 de Abril de 2019.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

2 – DO OBJETO

2.1. **"Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A".**

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela Administração.

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos serão solicitados, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. [redacted]

2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.8. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4°, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos produtos.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes n° 01 e n° 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social**, **Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. Da comprovação de **MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individual); e/ou**

b) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.8 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
1023	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	772

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1024	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	773
4140	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	67
4144	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	115
4148	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	172
4159	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	289
4162	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	334
4163	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	335
4164	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	336
4165	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	337
4166	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	338
4172	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	416
4173	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	417
4174	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	418
4175	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	436
4176	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	460
4177	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	448
4178	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	449
4181	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	508
4182	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	509
4183	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	510
4184	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	511
4185	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	512
4186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	540

4187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	581
4188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	582
4189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	544
4193	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
4194	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	638
4195	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	651
4196	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	656
4201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
4202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	727
4204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	774
4206	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	802
4208	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	827
4209	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	841
4210	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	865
4212	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	891
4213	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	902
4214	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	915
4215	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	925
4216	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
4217	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	941
4218	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	942
4219	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	959
4220	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	967

4221	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	975
4222	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	989
4223	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	990
4224	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	991
4225	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1010
5584	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
5585	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	638
5586	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	651
5592	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
5593	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	727
5595	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	772
5596	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	773
5597	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	774

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços **Pregão nº. ____/2019** **Nome Completo do Licitante** **Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019 - horário: ___:00 horas**	**Envelope nº. II - Habilitação** **Pregão nº. ____/2019** **Nome Completo do Licitante** **Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019 - horário: ___:00 horas**

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente**;

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão**;

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A**;

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo:** 60 dias.

8.1.6. **Prazo de Entrega:** Não superior a 05 (cinco) após a emissão de requisição de compra.

8.1.7. **Condições de Pagamento:** até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto e/ou execução do serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.
- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**
- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**
- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata),** expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **(Anexo V)**

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração **(Anexo VII)**

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. O presente edital concederá tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014 com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para MPE´S, EPP´S e MEI´S, e item com ampla concorrência para a participação de empresas em geral.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**.

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4°, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4°, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. **Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições

habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4°, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4°, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4°, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item.**

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder (em) às especificações constantes da Proposta Comercial será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas.**

13.3. A(s) execução (ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a

Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 24 de Maio de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 041/2019
ANEXO I-A - PROPOSTA
AREIA MEDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR. MAX. UNIT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Areia Media	1500	TL	R$ 37,00		
TOTAL						

Condições de pagamento:
Validade da proposta:
Prazo de entrega:

Local e Data:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

039

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – N° 041/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2019

PROPOSTA:
- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item**.
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo n° 062/2019, edital de licitação n° 041/2019 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os **pagamentos** serão efetuados em até 30 **dias após a entrega dos produtos**, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.
Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 20 dias.
Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR MAX UNIT
1	Areia Media	1500	TL	R$ 37,00

1. OBJETO: ***"Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.".***

2. JUSTIFICATIVA:

Vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório para a Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Informamos ainda que este material acima mencionado esta descrito em anexo, onde esta aquisição será efetuada com recursos próprios municipal, conforme dotação orçamentária descrita pelo contador. O valor aproximado desta aquisição será de R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo anexado a este processo 03 cotações, e atesto ainda que os valores praticados estão dentro do valor de mercado.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
1023	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	772
1024	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	773
4140	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	67
4144	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	115
4148	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	172
4159	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	289
4162	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	334
4163	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	335
4164	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	336
4165	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	337
4166	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	338
4172	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	416
4173	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	417
4174	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	418
4175	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	436
4176	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	460
4177	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	448
4178	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	449
4181	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	508
4182	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	509
4183	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	510

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

4184	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	511
4185	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	512
4186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	540
4187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	581
4188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	582
4189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	544
4193	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
4194	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	638
4195	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	651
4196	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	656
4201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
4202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	727
4204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	774
4206	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	802
4208	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	827
4209	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	841
4210	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	865
4212	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	891
4213	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	902
4214	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	915
4215	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	925
4216	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
4217	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	941

4218	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	942
4219	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	959
4220	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	967
4221	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	975
4222	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	989
4223	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	990
4224	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	991
4225	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1010
5584	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
5585	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	638
5586	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	651
5592	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
5593	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	727
5595	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	772
5596	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	773
5597	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	774

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou

apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG n°. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a)_____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____20xx.

_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a)_____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ SSP/____ e CPF/MF n°. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)_____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos**, **concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na _____, CGC. Nº _____, representada pelo(a) Sr. (a)_____ portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº. _____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: _____/_____/_____

_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ___**/20xx.**

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____ , inscrita no CNPJ/MF nº._____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)_____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(Apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

Cidade:_____, Data:___/_____/20__

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação_____ Nº _____/20__

1 – DA EMPRESA PROPONENTE
Razão Social da proponente:_____
CNPJ nº:_____
Endereço:_____**nº** _____**Bairro:**_____
Cidade:_____**Estado**_____
Conta Corrente nº_____ **Agência Bancária** _____**Banco**_____
Inscrição Estadual:_____**Inscrição Municipal:**_____
E-mail:_____
–

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
Nome do Representante Legal:_____
Função/Cargo:_____
Data de Nascimento:___/_____/_____
RG nº _____Órgão Expedidor _____/_____CPF:_____.____.____/___
Endereço:_____nº_____
Bairro:_____CEP:_____Fone_____
E-mail:_____

_____
Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG
Anexo IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2019
Pregão Presencial nº ___/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA .....

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual nº _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr._____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ____/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
b) número do Processo;
c) número do Contrato.
d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou

apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência;
II – multa, nos seguintes termos:
a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2019, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso– PR, _____ de _____de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Contratado

Testemunhas:

063

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 041/2019

Processo Administrativo nº 062/2019

Objeto: "Aquisição de areia média, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A".

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 041/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de areia média, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o "Preço de Referência", para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *"bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, estes bens apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, tais bens encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para fornecê-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos

064

regramentos do art. 3° e 4° da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9°).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 24 de Maio de 2019.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.768

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 062/2019
Pregão Presencial nº 041/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, ***Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL***, para o seguinte:

OBJETO: **"Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A."**

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 07/06/2019 – 14h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Maio de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 25/05/2019
Edição N.º 11567

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 082/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLEMENTE & LACERDA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, para prestação de serviços de médico clínico geral, conforme o edital de chamamento público nº 004/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 042/2019, anexo. Em 24 de maio de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária
Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 24/05/2019.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 083/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa A. MUZACHI & MUZACHI LTDA, para prestação de serviços de consultas para diagnóstico/reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia e campimetria, consultas para acompanhamento de avaliação de glaucoma por fundoscopia e tonometria e consultas para tratamento de paciente com glaucoma monocular com fornecimento de colírio (1ª, 2ª e 3ª linha e associações), conforme o edital de chamamento público nº 002/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 043/2019, anexo. Em 24 de maio de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária
Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 24/05/2019.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

066

Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 062/2019
Pregão Presencial nº 041/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A."
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 07/06/2019 – 14h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Maio de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
LICITAÇÃO - EXCLUSIVA DE ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 05 de junho de 2019
HORÁRIO: 09:00 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros para portas e janelas, acrílico de box, fechaduras já instaladas para manutenção de todas as secretarias do Município de Alto Piquiri PR.
TIPO: Menor Preço – Por Item
REGIME CONTRATAÇÃO: COMPRAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda pelo email altopiquiri.pr.gov.br
Alto Piquiri - Pr, 24 de maio de 2019.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR

RESOLUÇÃO 02/2019
Sumula: Dispõe sobre a composição da comissão eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para gestão 2020 a 2023.
O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Cafezal do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 801, de 31 de março de 2015, em reunião realizada no dia 23 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a composição da comissão eleitoral para processo de escolha dos conselheiros tutelares.
Art. 2º - A comissão será composta por membros do CMDCA, com representação paritária:
-EVAIR DIAS AGUIAR - Presidente
-EDER SILVA CORDEIRO
-ANGELO APARECIDO DEGAN
-CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA
Art. 3º - Compete a comissão eleitoral:
a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Decidir dos recursos e das impugnações;
c) Designar os membros da mesa receptora dos votos;
d) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
e) Providenciar credenciais para os fiscais;
f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização da eleição;
h) Designar membros da mesa de apuração dos votos;
i) Decidir os casos omissos.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 24 de Maio de 2019.
EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 042/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: JULIAN L STULP E CIA LTDA – ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria na obtenção de licenciamento ambiental de aterro para deposição de resíduos de construções civis e limpeza urbana do Município de Cidade Gaúcha – PR, junto ao órgão ambiental responsável Instituto Ambiental do Paraná - IAP.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até a data de 24 de Maio de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 5.900,00 (seis mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos serviços requisitados.
Cidade Gaúcha - PR, em 24 de Maio de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
JULLIAN LUIS STULP
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

Depósito CASIMIRO
material de construção

MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASIMIRO

C. A. CASIMIRO

CNPJ nº 21.488.537/0001-12 Ins. Estadual nº 90681302-52

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 574, Centro, Alto Paraíso – Paraná - CEP: 87528-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE: C. A. CASIMIRO
CNPJ: 21.488.537/0001-12
ENDEREÇO: Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 574
E-MAIL: adm-casimiro@hotmail.com
CIDADE: ALTO PARAISO
ESTADO: PARANÁ
TELEFONE FIXO: (44)36641083
CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaiso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ALTO PARAÍSO-PR, 06 de JUNHO de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

21.488.537/0001-12
906.81302-52
C. A. CASIMIRO - ME
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574
CENTRO - CEP 87528-000
ALTO PARAÍSO - PR

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

068

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
KATIA BATISTA BORGES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)
RUBENS BATISTA BORGES

(mãe)
JULIA FILIPETI BORGES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
01-01-1980	8.8[illegible]5.744.7	SSP	PR	034.700.239-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av., etc.)
AV GENERGY DELFINO COELHO

NÚMERO
256

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	87530-000	

MUNICÍPIO
ICARAÍMA

UF
PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	302	ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA

LOGRADOURO (rua, av. etc.)
AV GENERCY DELFINO COELHO

NÚMERO
256

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	87530-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ICARAÍMA	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
8.000,00	(OITO MIL REAISxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5244-2/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
Atividades secundárias:	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES (dia mês ano)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF – NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (PENDÊNCIAS, AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
01-04-2005				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/a, sucessor/a, gerente/gerente/a)
X Katia Batista Borges Icaraíma

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
09-03-2005	X Katia Batista Borges.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

URIEL VIEIRA
ECONOMISTA
RG 1.400.839-PR

11 MAR. 2005

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2005
SOB NÚMERO: 41105801236
Protocolo: 05/088100-0

KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

SELO DE FISCALIZAÇÃO NO VERSO

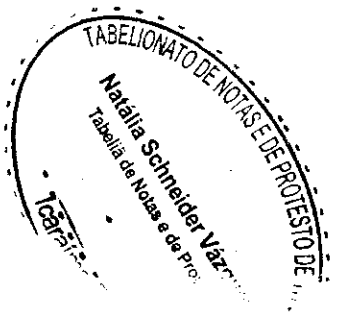
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
Natália Schneider Váz
Tabeliã de Notas e de Pro
Icaraí

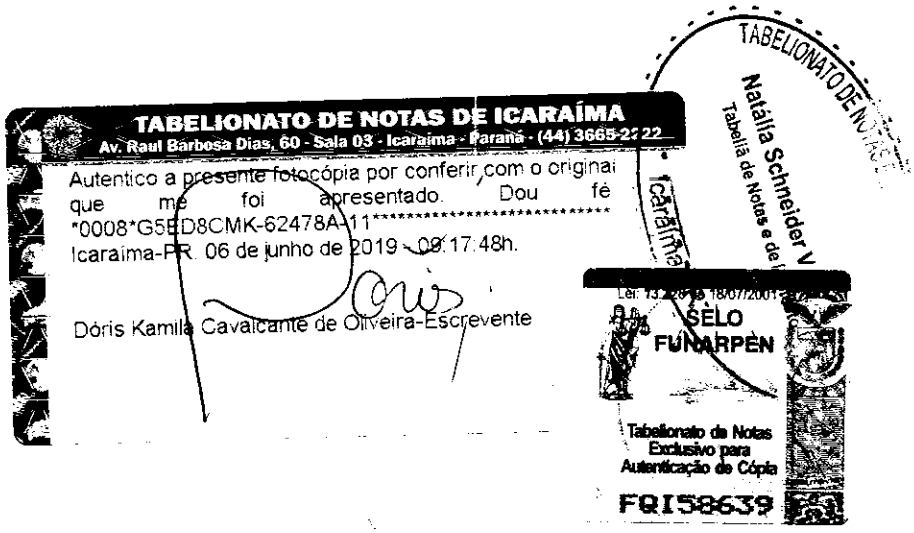
TABELIONATO DE NOTAS DE ICARAÍMA
Av. Raul Barbosa Dias, 60 - Sala 03 - Icaraíma - Paraná - (44) 3665-22 22
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé
*0008*G5ED8CMK-62478A-11*
Icaraíma-PR. 06 de junho de 2019 - 09:17:48h.
Dóris Kamila Cavalcante de Oliveira-Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS
Natália Schneider V
Tabeliã de Notas e de
Icaraíma
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQI58639

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4110580123-6	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): KATIA BATISTA BORGES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
SEXO: M☐ F☒	REGIME DE BENS (se casado):
FILHO DE (pai): RUBENS BATISTA BORGES	(mãe): JULIA FILIPETI BORGES
NASCIDO EM (data de nascimento): 01-01-1980	IDENTIDADE número: 88457447
Órgão emissor: SSP	UF: PR
CPF (número): 034.700.239-05	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.): AVENIDA GENERCY DELFINO COELHO	NÚMERO: 256
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 87530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: ICARAIMA	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇAO	021	ALTERAÇAO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA-ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA GENERCY DELFINO COELHO	NÚMERO: 256
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 87530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: ICARAIMA	UF: PR
PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL - R$: 8.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): (OITO MIL REAIS)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL
Atividades secundárias: 4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
01-04-2005	07.271.106/0001-79			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Katia Batista Borges Icaraima - ME

DATA DA ASSINATURA: 26-04-2010

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Katia Batista Borges

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

04 MAIO 2010

AUTENTICAÇÃO

Uriel Vieira
CORECON/PR 4635-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2010
SOB NÚMERO: 20105423130
Protocolo: 10/542313-0, DE 04/05/2010
Empresa: 41 1 0580123 6
KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA - ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

SELO DE FISCALIZAÇÃO NO VERSO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Katia Batista Borges
11 JUN 2010
da verdade.
O referido é verdade e dou fé.
IVONE MATCHIL - Tabeliã Designada
Agricia da Silva Barreto - Escrevente Juramentada

SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ. Aposto o Selo na 1ª via. O referido é verdade e dou fé.
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DGI08860

SERVIÇO NOT. E PROTESTO DE TÍTULOS
IVONE MATCHIL
Tabeliã Designada
Agricia da Silva Barreto
Escrevente Juramentada
CX. POSTAL, 28
CEP 87530-000
TEL (44) 3665-1374

TABELIONATO DE NOTAS DE ICARAÍMA
Av. Raul Barbosa Dias, 60 - Sala 03 - Icaraíma - Paraná - (44) 3665-2.22
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
*0008*G5ED8CMK-62478A-11**************************
Icaraima-PR, 06 de junho de 2019 09:17:48h.
Dóris Kamila Cavalcante de Oliveira-Escrevente

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FQI58637

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

072

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110580123-6	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) KATIA BATISTA BORGES	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO M☐ F☒	REGIME DE BENS (se casado)
FILHO DE (pai) RUBENS BATISTA BORGES	(mãe) JULIA FILIPETI BORGES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
01-01-1980	8.815.744-7	SSP	PR	034.700.239-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.) AVENIDA GENERCY DELFINO COELHO			NÚMERO 256
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO ICARAIMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA-EPP

LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GENERCY DELFINO COELHO				NÚMERO 256
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 87530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO ICARAIMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
8.000,00	(OITO MIL REAIS)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL
Atividades secundárias 4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4743-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, INCLUSIVE VIDROS PLANOS E TEMPERADOS PARA CONSTRUÇÃO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
01-04-2005	07.271.106/0001-79		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Katia Batista Borges Icaraima - EPP

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
22-02-2013	Katia Batista Borges

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

01 MAR. 2013

AUTENTICAÇÃO

Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2013
SOB NÚMERO: 20131273779
Protocolo: 13/127377-9, DE 28/02/2013

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

AGÊNCIA REGIONAL UMUARAMA - PR

SELO DE FISCALIZAÇÃO NO VERSO

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Natália Schneider Vázquez
Tabeliã de Notas e de Protesto
Icaraíma-PR

TABELIONATO DE NOTAS DE ICARAÍMA
Av. Raul Barbosa Dias, 60 - Sala 03 - Icaraíma - Paraná - (44) 366 -2222

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
*0008*G5ED8CMK-62478A-11*
Icaraíma-PR, 06 de junho de 2019 - 09:17:48h.

Dóris Kamila Cavalcante de Oliveira-Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
Natália Schneider Vázquez
Tabeliã de Notas e de Protesto

Lei 13.228 de 18/01/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQI58635

074

PROCURAÇÃO

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA, empresa estabelecida nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, à Avenida Genercy Delfino Coelho n° 256, centro, CEP 87530-000, inscrita no CNPJ sob n°. 07.271.106/0001-79, neste ato representada por sua proprietária/titular a Sra. **KATIA BATISTA BORGES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná à Avenida Genercy Delfino Coelho n° 256, centro, CEP 87530-000, portadora do RG n° 8.845.744-7 SSP/PR e do CPF n° 034.700.239-05, nomeia e constitui como seu legitimo Procurador o Sr. **EVERALDO MAMPRIM DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná à Avenida Genercy Delfino Coelho n° 256, centro, CEP 87530-000,portador do RG n°. 6.411.578-2 SSP/PR e do CPF sob o n° 929.347.659-20, para fins de representar-me perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, SETOR DE LICITAÇÃO para efetuar e assinar toda a documentação atinente ao evento Licitação Pregão Presencial n° 041/2019, processo administrativo n° 062/2019, no dia 07 de Junho de 2019 podendo para tanto, requisitar documentos, assinar em nome da empresa, questionar, dar quitação, assinar documentos que condizem com a citada **licitação**, podendo ainda formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Icaraíma - Paraná, 04 de Junho de 2019.

Katia Batista Borges

KATIA BATISTA BORGES
Proprietária/Titular

Tabelionato de Notas Icaraíma - PR

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
Natália Schneider Vázquez
Tabeliã de Notas e de Protesto
Icaraíma-PR

TABELIONATO DE NOTAS DE ICARAÍMA
Av. Raul Barbosa Dias, 60 - Sala 03 - Icaraíma - Paraná - (44) 3665-2222
Selo nº TZrxV.5zTIq.nJZ4E, Controle: eGThD.aYtNt
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de KATIA BATISTA BORGES. Dou fé Icaraíma-Paraná 06 de junho de 2019 - 09:13:18h.
Em Test da Verdade
Dóris Kamila Cavalcante de Oliveira-Escrevente

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA

CNPJ: 07.271.106/0001-79

Avenida Genercy Delfino Coelho, 256 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-1581

075

[redacted]

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA, portadora do RG n°. 8.845.744-7; abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, CNPJ/MF N° 07.271.106/0001-79; representada pela Sra. KATIA BATISTA BORGES, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

Icaraíma – PR, 04 de Junho de 2019.

Katia Batista Borges

KATIA BATISTA BORGES

Proprietária/ Titular

07.271.106/0001-79

KATIA BATISTA BORGES
ICARAÍMA
AV. GENERCY DELFINO COELHO, 256
87530-000 - ICARAÍMA - PR

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA

CNPJ: 07.271.106/0001-79
Avenida Genercy Delfino Coelho, 256 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-1581

076

A empresa KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA, com sede na Av. Genercy Delfino Coelho, nº 256, Icaraíma – PR, CEP 87530-000, Centro, Icaraíma – PR, CNPJ/MF Nº 07.271.106/0001-79, representada pela Sra. KATIA BATISTA BORGES, **CREDENCIA** o Sr. EVERALDO MAMPRIM DA SILVA, portador do RG nº. 6.411.578-2 SSP/PR e CPF/MF nº. 929.347.659-20, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Icaraíma – PR, 04 de Junho de 2019.

Katia Batista Borges

KATIA BATISTA BORGES
Proprietária/Titular
07.271.106/0001-79

KATIA BATISTA BORGES
ICARAÍMA
AV. GENERCY DELFINO COELHO, 256
87530-000 - ICARAÍMA - PR

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA
CNPJ: 07.271.106/0001-79
Avenida Genercy Delfino Coelho, 256 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-1581

077

ANEXO V - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 041/2019.

A Empresa: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.271.106/0001-79, por intermédio de sua representante legal, a Sra. KATIA BATISTA BORGES, portadora do documento de identidade RG nº. 8.845.744-7, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 034.700.239-05, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos**, **concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento

Icaraíma – PR, 04 de Junho de 2019.

Katia Batista Borges
KATIA BATISTA BORGES
Proprietária/Titular
07.271.106/0001-79
KATIA BATISTA BORGES
ICARAÍMA
AV. GENERCY DELFINO COELHO, 256
87530-000 - ICARAÍMA - PR

078

DECLARAÇÃO

ESCRITORIO BRASIL DE ICARAIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Licério Soares dos Santos, nº 441, centro, Icaraíma – PR, inscrita no CNPJ sob n. 05.083.557/0001-57 neste ato representada por ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CRC 026259O9 – PR, RG 3.808.088-1, CPF 443.580.169-87, vem através de a presente DECLARAR, para os devidos fins, que a empresa KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA, pessoa jurídica de direto privado, com sede na Av. Genercy Delfino Coelho, nº 256, centro, Icaraíma – PR, inscrita no CNPJ 07.271.106/0001-79, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. DECLARA, ainda que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei; ou

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Icaraíma – PR, 04 de Junho de 2019.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Contador

Antonio Carlos dos Santos
Contador - CRC-PR 026259/O-9

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA

CNPJ: 07.271.106/0001-79
Avenida Genercy Delfino Coelho, 256 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-1581

079

[redacted]

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº **041/2019.**

EMPRESA: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA

REPRESENTANTE LEGAL: KATIA BATISTA BORGES

CARGO: PROPRIETÁRIA/TITULAR

RG: 8.845.744-7

CPF: 034.700.239-05

Katia Batista Borges

KATIA BATISTA BORGES
Proprietária/Titular

07.271.106/0001-79

KATIA BATISTA BORGES
ICARAÍMA

AV. GENERCY DELFINO COELHO, 256
87530-000 - ICARAÍMA - PR

080

Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): CARLOS ALBERTO CASIMIRO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL
FILHO DE (pai): RIVALDO CASIMIRO	(mãe): MARIA RITA CASIMIRO
NASCIDO EM (data de nascimento): 14/04/1966	IDENTIDADE (número): 4.258.143-7 / Órgão Emissor: SSP / UF: PR / CPF (número): 577.030.199-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): ESTRADA FIGUEIRA BRANCA, KM 02	NÚMERO: S/Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO: ZONA RURAL / CEP: 87528000
MUNICÍPIO: ALTO PARAISO	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: C. A. CASIMIRO	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS	NÚMERO: 574
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO / CEP: 87528000
MUNICÍPIO: ALTO PARAISO	UF: PR / PAÍS: BRASIL / CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): escarvel01@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, ADUBOS E FERTILIZANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VETERINÁRIOS.
Atividades secundárias: 4744002, 4754701, 4712100, 4789002, 4789004	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF / NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
26/11/2014				[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): C. A. Casimiro

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/11/2014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

27/NOV./2014

AUTENTICAÇÃO

Uriel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2014
SOB NÚMERO: 41107705005
Protocolo: 14/691376-0, DE 26/11/2014
C. A. CASIMIRO

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400269489

SERVIÇO NOT. E REG. CIVIL "ALTO PARAÍSO"
Paulo Cesar Biaca - Esc. Designado
[redacted] SANTOS, 5[illegible]
[illegible] 3664[illegible] - C[illegible]
[illegible]

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPT71168

CARTÓRIO DISTRITAL "ALTO PARAÍSO"
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 510
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
COMARCA DE XAMBRÊ - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Apresente reprodução é fiél do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Alto Paraíso, 06 de 06 de 2015

PAULO CESAR BIACA - Escr. Juramentado

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107705005		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS ALBERTO CASIMIRO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)			
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial				
FILHO DE (pai) RIVALDO CASIMIRO		(mãe) MARIA RITA CASIMIRO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/04/1966	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 42581437	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 577.030.199-68	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA FIGUEIRA BRANCA, KM 02				NÚMERO S/Nº	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 87528-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial) 006812 - Alto Paraíso		
MUNICÍPIO Alto Paraíso				UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 309 - REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 309 - REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL C. A. CASIMIRO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS				NÚMERO 574	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87528-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial) 006812 - Alto Paraíso		
MUNICÍPIO Alto Paraíso	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX		
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais				

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 4712100, 4744002, 4754701, 4789002, 4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, ADUBOS E FERTILIZANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VETERINÁRIOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	SEDE/FILIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
26/11/2014	21.488.537/0001-12			( ) SIM (X) NÃO
DATA ASSINATURA 01/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
____/____/____	PR6190002334892

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 14:58 SOB Nº 20190675985.
PROTOCOLO: 190675985 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900419141. NIRE: 41107705005.
C. A. CASIMIRO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASIMIRO
C. A. CASIMIRO
CNPJ nº 21.488.537/0001-12 Ins. Estadual nº 90681302-52
Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 574, Centro, Alto Paraíso – Paraná - CEP: 87528-000

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARLOS ALBERTO CASIMIRO, portador do RG nº. 4.258.143-7, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº. **21.488.537/0001-12**, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO CASIMIRO**, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: ALTO PARAISO - PR, 03 de JUNHO 2019.

C. A. CASIMIRO
CARLOS ALBERTO CASIMIRO
CPF/MF Nº 577.030.199-68

21.488.537/0001-12
906.81302-52
C. A. CASIMIRO - ME
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574
CENTRO - CEP 87528-000
ALTO PARAISO - PR

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº 041/2019

A Empresa: **C. A. CASIMIRO**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.488.537/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CARLOS ALBERTO CASIMIRO**, portador do documento de identidade RG nº 4.258.143-7, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº 577.030.199-68, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

ALTO PARAÍSO - PR, 03 de JUNHO de 2019.

C. A. CASIMIRO
CARLOS ALBERTO CASIMIRO
CPF/MF Nº 577.030.199-68

21.488.537/0001-12
906.81302-52
C. A. CASIMIRO - ME
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574
CENTRO - CEP 87528-000
ALTO PARAISO - PR

DECLARAÇÃO

ESCARVEL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Av. Hermes Vissoto, 861, Centro, nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 80.613.672/0001-01, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **ERILDON MARQUES DE ARAUJO**, inscrito sob o CRC-PR 051.882/O-8, e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.236.967-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 774.221.719-87; vem através da presente DECLARAR, para os devidos fins, que a **C A CASIMIRO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicilio à Av. Pedro Amaro dos Santos, nº. 574, Centro, na cidade de Alto Paraiso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.488.537/0001-12; é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

E, para que surta os devidos fins, vai devidamente assinada.

ICARAÍMA – PR, 03 de Junho de 2019.

ESCARVEL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA

Erildon Marques de Araujo
T.C. CRC-PR 051882/O-8
CPF 774.221.719-87

MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASIMIRO
C. A. CASIMIRO
CNPJ nº 21.488.537/0001-12 Ins. Estadual nº 90681302-52
Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 574, Centro, Alto Paraíso – Paraná - CEP: 87528-000

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº **041/2019.**

EMPRESA: **C. A. CASIMIRO**

REPRESENTANTE LEGAL: **CARLOS ALBERTO CASIMIRO**

CARGO: **EMPRESARIO**

RG: **4.258.143-7 SSP/PR**

CPF: **577.030.199-68**

C. A. CASIMIRO
CARLOS ALBERTO CASIMIRO
CPF/MF Nº 577.030.199-68

21.488.537/0001-12
906.81302-52
C. A. CASIMIRO - ME
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574
CENTRO - CEP 87528-000
ALTO PARAÍSO - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

14.496.360

REGISTRO GERAL

SÃO PAULO 14-ABR-19

Nº 048451

SÉRIE-8-05

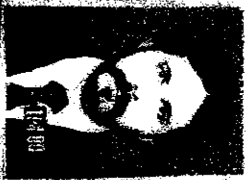

POLEGAR DIREITO

S.I.
60

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE

CLAUDIO ROQUE MARTINS

NOME

João Martins

FILIAÇÃO

Lucia Bonecin Martins

C.Procopio-PR 17-AGO-1951

NATURALIDADE

ASSINATURA DO PORTADOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

090/7935

03 11 86

A.R.F. - UMUARAMA

MATRÍCULA 3.005.484

660 976 908 78

CLAUDIO ROQUE MARTINS

17.08.51

X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

CLAUDIO ROQUE MARTINS

DATA NASCIMENTO — Nº INSCRIÇÃO — ZONA — SEÇÃO

17/08/1951

DATA DE EMISSÃO

PRESIDENTE DA JUNTA

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA ERP
CNPJ/MF: nº 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/08/1951, natural de Cornélio Procópio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380/SSP-SP, emitida em 14/04/1980, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

2) ALDO DE SOUZA, brasileiro, natural de Umuarama-PR, nascido em 11/02/1976, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.532.269-95, portador da carteira de identidade RG nº. 8.430.957-5/SESP-PR, emitida em 17/06/1998, residente e domiciliado na Rua Orlando Silvério de Oliveira, 221, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA ERP**, com sede no Largo do Rio Paraná, SN, Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em [illegible], a última alteração contratual registrada sob nº. 20146380689 em [illegible], resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista a necessidade de **re-ratificação** da Nona Alteração Contratual por ter deixado de citar o enunciado da cláusula décima terceira do contrato social "Pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) do Capital Social pertencerá a brasileiros, e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes. O quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terço) de trabalhadores brasileiros".

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA ERP
CNPJ/MF: 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/08/1951, natural de Cornélio Procópio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380/SSP-SP, emitida em 14/04/1980, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

2) ALDO DE SOUZA, brasileiro, natural de Umuarama-PR, nascido em 11/02/1976, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.532.269-95, portador da carteira de identidade RG nº. 8.430.957-5/SESP-PR, emitida em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 21:13 SOB Nº 20162956340
PROTOCOLO: 162955634 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600374202. NIRE: 41205765827.
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA - - EPP
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
COMARCA DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 07 / 06 / 2019
ASSINATURA

17/06/1998, residente e domiciliado na Rua Orlando Silvério de Oliveira, 221, Centro, Alto Paraiso - PR, CEP: 87528-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP**, com sede no Largo do Rio Paraná, SN, Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20146380509 em 28/10/2014; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP** e tem sede e domicílio na Largo do Rio Paraná, Sn, Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em **01/09/2006** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia; Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), divididos em 1 (um real) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

CLAUDIO ROQUE MARTINS	98.00	98.000	98.000,00
ALDO DE SOUZA	2.00	2.000	2.000,00
TOTAL	**100.00**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 21:11 SOB Nº: 20162955634, PROTOCOLO: 162955634 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600374202. NIRE: 41205765827.
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORIGINAL
ALTO PARAÍSO-PR, 07 / 06 / 2019
ASSINATURA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: [illegible] não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento [illegible] quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência [illegible] aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e [illegible] extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade [illegible] ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos [illegible] ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime [illegible] peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, [illegible] nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, [illegible] propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 21:13 SOB Nº [illegible]
PROTOCOLO: 162955634 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600374202. NIRE: 41205765827.
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA - - EPP
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESTADO PARAÍSO
ORIGINAL
07/06/2019
ASSINATURA
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO QUADRO DE PESSOAL: [illegible] um por cento) do Capital Social pertencerá a brasileiros, e a administração [illegible] sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes [illegible] quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terço) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Alto Paraíso [illegible] para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste [illegible] renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso - PR, 03 de maio de 2016.

CLAUDIO ROQUE MARTINS

ALDO DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 21:13 SOB Nº [illegible]
PROTOCOLO: 162955634 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600374202. NIRE: 41205765827.
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA [illegible]
CONFERE COM O ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 07/06/2019
ASSINATURA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/08/1951, natural de Cornélio Procópio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

2) TALITA ROCHA MARTINS, brasileira, solteira, nascida em 29/11/1984, natural de Umuarama-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 047.867.519-44, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.270.744-1/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA**, com sede no Largo do Rio Paraná, SN, Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20137233353 em 18/12/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia; Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **ALDO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Umuarama-PR, nascido em 11/02/1976, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.532.269-95, portador da carteira de identidade RG nº. 8.430.957-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Orlando Silvério de Oliveira, 221, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CERTIFICO QUE É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 07 / 06 / 2019
ASSINATURA

presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia TALITA ROCHA MARTINS, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **ALDO DE SOUZA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
CLAÚDIO ROQUE MARTINS	98.00	98.000	98.000,00
ALDO DE SOUZA	2.00	2.000	2.000,00
TOTAL	**100.00**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA
CNPJ/MF: 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

1) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/08/1951, natural de Cornélio Procópio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

2) ALDO DE SOUZA, brasileiro, natural de Umuarama-PR, nascido em 11/02/1976, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.532.269-95, portador da carteira de identidade RG nº. 8.430.957-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Orlando Silvério de Oliveira, 221, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA**, com sede no Largo do Rio Paraná, SN, Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº

Aldo de Souza

Talita

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA ALTO PARAÍSO
CONFERE COM O ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 07 / 06 / 2019
ASSINATURA

08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20137233353 em 18/12/2013; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA** e tem sede e domicílio no Largo do Rio Paraná, SN, Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia; Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

CLAUDIO ROQUE MARTINS	98.00	98.000	98.000,00
ALDO DE SOUZA	2.00	2.000	2.000,00
TOTAL	**100.00**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

Maria Celda de Souza

CONFERE COM O ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 07 / 06 / 2019
ASSINATURA

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou intèrditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a

Celdo de Souza Talita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR. 07/06/2019
ASSINATURA

sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Alto Paraíso - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso - Pr, 21 de outubro de 2014.

CLAÚDIO ROQUE MARTINS

ALDO DE SOUZA

TALITA ROCHA MARTINS

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Fatima Ap. Ferraresso
RG 4.263.561-8/PR

CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 07/06/2019
ASSINATURA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA
CNPJ/MF: nº 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/08/1951, natural de Cornélio Procópio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

2) TALITA ROCHA MARTINS, brasileira, solteira, nascida em 29/11/1984, natural de Umuarama-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 047.867.519-44, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.270.744-1/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA**, com sede na Rua José Balan, 3236, Distrito Balneário de Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20134972589 em 29/08/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua José Balan, 3236, Distrito Balneário de Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000, fica alterado para **Largo do Rio Paraná, SN , Br 487, Loteamento das Araras, CEP: 87528-000, Alto Paraíso-PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta a filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419.0116520-8, em 04/08/2010, inscrita no CNPJ sob n.º 08.239.910/0002-14, situada no Largo do Rio Paraná, S/N, Loteamento das Araras, CEP: 87528-000, em Alto Paraíso - PR. Por conseqüência, o capital destacado para a filial é reintegrado ao da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso - Pr, 11 de dezembro de 2013.

CLAÚDIO ROQUE MARTINS — **TALITA ROCHA MARTINS**

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Uriel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

Alto Paraíso-PR, 07/06/2019
ASSINATURA

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

098

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/08/1951, natural de Cornélio Procópio-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1° Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

2) TALITA ROCHA MARTINS, brasileira, solteira, nascida em 29/11/1984, natural de Umuarama-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 047.867.519-44, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.270.744-1/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1° Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP**, com sede no Largo do Rio Paraná, S/N, Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20128392037 em 08/01/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é no Largo do Rio Paraná, S/n, Br 487,Loteamento das Araras, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000, fica alterado para **Rua José Balan, 3236 , Distrito Balneário de Porto Figueira, CEP: 87528-000, Alto Paraíso - PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual

Alto Paraíso-PR, 07 / 06 / 2019

ASSINATURA

teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso – Pr., 28 de agosto de 2013.

CLAÚDIO ROQUE MARTINS

TALITA ROCHA MARTINS

SERV. NOT. E REG. CIVIL "ALTO PARAÍSO" Paulo Cesar Braga

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: Claudio Roque Martins e Talita Rocha Martins

Alto Paraíso 28 AGO. 2013 Em testº da verdade.

O referido é verdade e dou fé.

Paulo Cesar Braga - Tabelião Designado

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escrevente Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
JOSÉ SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Uriel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

ALTO PARAÍSO
Alto Paraíso-PR, 07 / 06 / 2019
ASSINATURA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FOLHA 106
AGÊNCIA REGIONAL ALTO PARAÍSO

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cornélio Procópio-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

2) AMARILDO MARANGONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Terra Roxa-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 976.623.489-20, portador da carteira de identidade RG nº. 6.048.608-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jatobá, S/N, Qd. 02, Lt 09/A, Casa, Porto Figueira, Alto Paraiso - Pr, CEP: 87528-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP**, com sede no Largo do Rio Paraná, S/N, Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso-PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 2011797355-6 em 20/10/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **TALITA ROCHA MARTINS**, brasileira, natural de Umuarama-PR, solteira, nascida em 29/11/1984, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 047.867.519-44, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.270.744-1/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio AMARILDO MARANGONI, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **TALITA ROCHA MARTINS**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio AMARILDO MARANGONI, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 23.000 (vinte e três mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

Alto Paraíso-PR, 07/06/2019

ASSINATURA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
CLAÚDIO ROQUE MARTINS	98.00	98.000	98.000,00
TALITA ROCHA MARTINS	2.00	2.000	2.000,00
TOTAL	**100.00**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP
CNPJ/MF: 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

1) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cornélio Procópio-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

2) TALITA ROCHA MARTINS, brasileira, solteira, nascida em 29/11/1984, natural de Umuarama-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 047.867.519-44, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.270.744-1/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP**, com sede no Largo do Rio Paraná, S/N, Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso-PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 2011797355-6 em 20/10/2011; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP** e tem sede e domicílio no Largo do Rio Paraná, S/N Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraiso-PR, CEP 87528-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém a seguinte filial:

1) Largo do Rio Paraná, S/N, BR 487, Loteamento das Araras, CEP: 87528-000, NIRE: 41901165208 arquivada em 04/08/2010, em Alto Paraiso-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA

Alto Paraíso-PR, 07 / 06 / 2019
ASSINATURA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Folha 3
AGÊNCIA REGIONAL ALTO PARAÍSO PARANÁ

SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Garagem náutica para guarda de barcos de lazer e lanchas; Loja de conveniência; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
CLAUDIO ROQUE MARTINS	98.00	98.000	98.000,00
TALITA ROCHA MARTINS	2.00	2.000	2.000,00
TOTAL	**100.00**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Alto Paraíso-PR, 07 / 06 / 2019
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Folha REGIONAL

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Alto Paraiso-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Alto Paraíso-PR, 07 / 06 / 2019

ASSINATURA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso-Pr, 20 de dezembro de 2012.

CLAÚDIO ROQUE MARTINS

TALITA ROCHA MARTINS

AMARILDO MARANGONI

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: Claudio Roque Martins, Talita Rocha Martins, Amarildo Marangoni

Alto Paraíso 20 DEZ 2012

O referido é verdade e dou fé.

Paulo Cesar Biaca - Tabelião Designado

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escrevente Juramentada

SERVIÇO NOT. E REG. CIVIL "ALTO PARAÍSO"

TABELIONATO DE NOTAS
EKR01333

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2013
SECRETARIO GERAL

Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

Alto Paraíso-PR 07 / 06 / 2019
ASSINATURA

ILHA GRANDE ALTO PARAISO MTM – MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS LTDA – EPP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL NR.º 05

CNPJ/MF N.º 08.239.910/0001-33

NIRE 412.0576582-7

Os abaixo identificados e qualificados.

1) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cornélio Procópio-PR,empresario, inscrito no CPF/MF sob nº 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº 14.496.380 SSP-SP residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco , 4561, 1º Andar Zona I,Umuarama-PR, CEP: 87501-170,

2) AMARILDO MARANGONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Terra Roxa - PR,empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 976.623.489-20, portador da carteira de identidade RG nº. 6.048.608-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Balan, S/N, Casa, Porto Figueira - Alto Paraiso- PR CEP: 87528-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILHA GRANDE ALTO PARAISO MTM - MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS LTDA - EPP**, com sede na Rua Jatobá , S/N, Qd.01 - Lt. 04, Porto Figueira, CEP: 87528-000, Alto Paraíso -PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0576582-7 em 16/08/2006 e ultima alteração contratual registrada sob nº. 20116661810 em 18/07/2011 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio **AMARILDO MARANGONI** que era na Rua José Balan, S/N, Casa, Porto Figueira - Alto Paraíso- PR CEP: 87528-000, , fica alterado para Rua Jatobá, S/N, Qd. 02, Lt. 09/A, Casa, Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ILHA GRANDE ALTO PARAISO MTM - MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS LTDA EPP**, passa a denominar-se a partir desta data **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente matriz da sociedade que é na Rua Jatobá S/N Qd.01 - Lt. 04, Porto Figueira, CEP: 87528-000, Alto Paraíso - PR., fica alterado para o Largo do Rio Paraná, S/N, Br 487 Loteamento das Araras, Alto Paraiso - PR CEP 87528-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE QUOTAS: O sócio **AMARILDO MARANGONI**, acima qualificado cede e transfere, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao sócio Cláudio Roque Martins, acima qualificado dando plena quitação das quotas cedidas

Parágrafo Único - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLAUDIO ROQUE MARTINS	75,00	75.000	75.000,00
AMARILDO MARANGONI	25,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **CLAUDIO ROQUE MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CONFERE COM O ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 07 / 06 / 2019
ASSINATURA

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao sócio administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Xambrê - PR, 04 de outubro de 2011

CLÁUDIO ROQUE MARTINS

AMARILDO MARANGONI

Junta Comercial do Paraná
UMUARAMA
Arquivado n.º 2011 797355-6
por decisão singular em regime sumário em:
20 OUT. 2011
URIEL VIEIRA
RG 1.400.839-PR
P/ Secretário Geral

Alto Paraíso-PR, 07/06/2019

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ILHA GRANDE ALTO PARAISO MTM - MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS LTDA EPP

CNPJ/MF N.º 08.239.910/0001-33

NIRE 412.0576582-7

Folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AMARILDO MARANGONI, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Terra Roxa - PR empresário inscrito no CPF/MF sob nº 976.623.489-20, portador da carteira de identidade RG nº. 6.048.608-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Balan, S/N, Casa, Porto Figueira Alto Paraiso - PR, CEP: 87528-000.

2) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cornélio Procópio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380 SSP-SP residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILHA GRANDE ALTO PARAISO MTM - MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS LTDA EPP** com sede na Rua Jatoba, S/N, Qd.01 - Lt. 04, Porto Figueira, Alto Paraiso - PR CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº 20107149982 em 04/08/2010, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Garagem náutica para guarda de barcos de lazer e lanchas e Loja de conveniência, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Garagem náutica para guarda de barcos de lazer e lanchas; Loja de conveniência; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal e Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL: Fica alterado o objeto social da filial inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.239.910/0002-14, NIRE. n.º 41901165208 de 04/08/2010** que tem por objeto social a exploração do ramo de Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal e Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraiso -PR, 07 de julho de 2011

Alto Paraiso-PR, 07/06/2019

ABONATURA

AMARILDO MARANGONI

CLAÚDIO ROQUE MARTINS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2011
SOB NÚMERO: 20116661810
Protocolo: 11/666181-0, DE 18/07/2011
Empresa:41 2 0576582 7
ILHA GRANDE ALTO PARAISO MTM-
MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS
LTDA-EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 08.239.910/0001-33
NIRE 412.0576582-7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AMARILDO MARANGONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Terra Roxa - PR, nascido em 01/07/1974, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 976.623.489-20, portador da carteira de identidade RG nº. 6.048.608-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Balan , S/N, Casa, Porto Figueira,Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000,

2) EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro , natural de Terra Roxa - PR, nascido em 29/08/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.601.339-92, portador da carteira de identidade RG nº. 8.491.574-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Nicanor Santos Silva , S/N, Casa, Porto Figueira,Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** , com sede na Largo do Rio Paraná, S/N, Salão, Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº412.0576582-7 em 16/08/2006; e última alteração contratual registrada sob nº. 20090770307 em 19/02/2009, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, brasileiro, natural de Cornélio Procópio - PR, nascido em 17/08/1951, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 660.976.908-78, portador da carteira de identidade civil nº 14.496.380/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 1000 (hum mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) ao sócio ingressante **CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS: O sócio **AMARILDO MARANGONI**, acima qualificado, cede e transfere, 9000 (nove mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) ao sócio ingressante **CLÁUDIO ROQUE MARTINS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica elevado para R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma

§ 1º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AMARILDO MARANGONI	50.00	50.000	50.000,00
CLAÚDIO ROQUE MARTINS	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA
Alto Paraíso-PR, 07/06/2019
ASSINATURA

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, passa a denominar-se, a partir desta data, **ILHA GRANDE ALTO PARAÍSO MTM – MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS LTDA EPP**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Largo do Rio Paraná, S/N, Salão,Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, fica alterado para a Rua Jatobá, S/N, Qd. 01 – Lt. 04, Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Garagem náutica para guarda de barcos de lazer e lanchas e Lojas de conveniência.**

CLÁUSULA OITAVA - CRIAÇÃO DE FILIAL: Os sócios em comum acordo, resolvem criar uma filial, no Largo do Rio Paraná, S/N, BR 487, CEP: 87528-000, na cidade de Alto Paraíso – Pr., e seu ramo de atividade será **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.**

PARAGRAFO ÚNICO: A administração da filial caberá ao sócio **CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir a filial autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **AMARILDO MARANGONI e CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

ALTO PARAÍSO
CIVIL E EMPRESARIAL
Alto Paraíso-PR 07/06/2019
ASSINATURA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 08.239.910/0001-33
NIRE 412.0576582-7

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso -PR, 03 de Agosto de 2010

AMARILDO MARANGONI

EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA

CLAUDIO ROQUE MARTINS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2010
SOB NÚMERO: 20107149982
Protocolo: 10/714998-2, DE 03/08/2010
Empresa:41 2 0576582 7
ILHA GRANDE ALTO PARAISO MTM-MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS LTDA EPP
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2010
SOB NÚMERO: 41901165208
Protocolo: 10/714998-2, DE 03/08/2010
Empresa:41 2 0576582 7
ILHA GRANDE ALTO PARAISO MTM-MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS LTDA EPP
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Alto Paraíso-PR, 07/06/2019
ASSINATURA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF N.º 08.239.910/0001-33
NIRE 412.0576582-7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AMARILDO MARANGONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Terra Roxa – PR., inscrito no CPF/MF sob nº 976.623.489-20, portador da carteira de identidade RG nº. 6.048.608-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Balan, S/N, Casa, Porto Figueira, Alto Paraíso -PR, CEP: 87528-000,

2) EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.601.339-92, portador da carteira de identidade RG nº. 8.491.574-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Nicanor Santos Silva , S/N, Casa, Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, com sede no Lago do Rio Paraná, S/N, Salão , Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20074218565 em 13/09/2007, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **AMARILDO MARANGONI e EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PREFEITURA DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 07/06/2019
ASSINATURA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF N.º 08.239.910/0001-33
NIRE 412.0576582-7

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso -PR, 23 de Janeiro de 2009

AMARILDO MARANGONI

EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2009
SOB NÚMERO: 20090501020
Protocolo: 09/050102-0, DE 28/01/2009
Empresa: 41 2 0576582 7
ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

Alto Paraíso-PR, 07/06/2019
ASSINATURA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF N.º 08.239.910/0001-33
NIRE 412.0576582-7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AMARILDO MARANGONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Terra Roxa – Pr., nascido em 01/07/1974, inscrito no CPF/MF sob nº 976.623.469-20, portador da carteira de identidade RG nº. 6.048.608-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Balan, S/N, Casa, Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000,

2) EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA, *brasileiro, solteiro, natural de Terra Roxa – Pr.*, nascido em 29/08/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.601.339-92, portador da carteira de identidade RG nº. 8.491.574-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Nicanor Santos Silva, S/N, Casa, Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.**, com nome fantasia de ILHA GRANDE AREIA E GRANITO, com sede no Largo do Rio Paraná, S/N, Salão, Porto Figueira, Alto Paraíso –PR., CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do comércio de materiais de construção, consistentes de areia, pedra britada, cal, cimento, tijolos, telhas, canos, aparelhos sanitários, azulejos e pisos, pastilhas, mármores e ladrilhos, ferragens e produtos metalúrgicos, vidros, espelhos e molduras, materiais de pintura, madeiras, portas, janelas, esquadrias, material elétrico para construção, exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, inclusive em leitos de rios, transporte hidroviário interior e transporte rodoviário de cargas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado e Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso – PR., 12 de Setembro de 2007

AMARILDO MARANGONI

EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2007
SOB NÚMERO: 20074218565
Protocolo: 07/421856-5, DE 13/09/2007
Empresa:41 2 0576582 7
ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
2521911
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Ariel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3
Alto Paraíso-PR 07/06/2019
ASSINATURA

SOCIEDADE LIMITADA
ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

AMARILDO MARANGONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão [illegible] empresário, [illegible] e residente [illegible] Balão s/n.º, na localidade de Porto Figueira, em Alto Paraíso, PR., CEP 87528-000, portador da cédula de identidade RG n.º [illegible]-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 976.623.489-20 e **EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, [illegible] nascido em 29/03/1965, empresário, residente e domiciliado na [illegible] na localidade de Porto Figueira, em Alto Paraíso, PR., CEP [illegible] portador da cédula de identidade RG [illegible] 574-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob [illegible] constituem uma [illegible]

Cláusula Primeira

A [illegible] sob o nome empresarial de **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** e [illegible] ao Largo do Rio Paraná s/n.º, na localidade de Porto Figueira, [illegible] de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000

Cláusula Segunda

O capital social, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, [illegible] de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor [illegible] de R$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Nome do quotista	*Qtd. Quotas*	*Valor R$*
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] OLIMPIO DE OLIVEIRA	1.000	1.000,00
Total do Capital Social	***20.000***	***20.000,00***

Parágrafo Único

[illegible] ao valor de suas quotas, mas [illegible] social.

Cláusula Terceira

A sociedade terá por objeto a exploração do comércio de materiais de [illegible] de areia, pedra britada, cal, cimento, tijolos, telhas, canos, aparelhos [illegible] e ladrilhos, ferragens e produtos metalúrgicos, [illegible] madeiras, portas, janelas, esquadrias, [illegible] aproveitamento de jazidas minerais no território [illegible] e transporte rodoviário de [illegible]

Cláusula Quarta

[illegible] não poderão ser cedidas ou [illegible] assegurado [illegible]

[illegible] ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 07/06/2019
ASSINATURA

SOCIEDADE LIMITADA
ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

[illegible] de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. [illegible]

Cláusula Quinta

A administração da sociedade caberá ao sócio **Amarildo Marangoni** com os poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de [illegible] bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro [illegible]

Cláusula Sexta

A sociedade iniciará suas atividades em 1º de setembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o [illegible] administração, procedendo a elaboração do [illegible] balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava

[illegible] seguintes ao término do exercício social, os sócios [illegible] for o caso.

Cláusula Nona

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra [illegible] alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Decima

[illegible] uma retirada mensal, a título de *"pro labore"* [illegible]

Cláusula Décima Primeira

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo [illegible] seus haveres será apurado e liquidado [illegible] verificada em balanço [illegible]

Parágrafo unico – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

[illegible] DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 07/06/2019
ASSINATURA

SOCIEDADE LIMITADA
ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Segunda

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão [illegible] de sociedade [illegible] lei especial, ou em virtude de [illegible] a pena que vede, ainda que [illegible] falimentar, de prevaricação, peita [illegible] contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira

[illegible] do Capital Social pertencerá [illegible] a brasileiros [illegible] pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Cláusula Décima Quarta

[illegible] de 10 de Janeiro de 2002 [illegible] supletivamente pelas normas da [illegible]

Cláusula Décima Quinta

Fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas [illegible] determinada pelo Artigo 1.054, ao Artigo 997, da Lei [illegible]

Cláusula Décima Sexta

COMUNICAÇAO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os fins de [illegible] da Lei nº 9.841/99, que:

a) [illegible] de microempresa;
b) [illegible] no presente exercício, [illegible] no inciso I do art. 2º da Lei nº [illegible] do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Sétima

[illegible] Alto Paraíso, Paraná, para dirimir [illegible]

CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 07/06/2019
ASSINATURA

SOCIEDADE LIMITADA
ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

... por forma de direito ... forma ... na presença ... que produza todos os efeitos legais.

Alto Paraíso, PR, 10 de agosto de 2006

Amarildo Marangoni

Ednei Olimpio de Oliveira

Dra Elaine Iara Pinto

TESTEMUNHAS:

Orlando João Waczuk

Denise Worms

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM
Protocolo: 06/308420-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM
SOB NÚMERO:
Protocolo: 06/308421-0

Lirner Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR. 07/06/2019
ASSINATURA

MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA
"MARINA ILHA GRANDE"
End. Largo do Rio Paraná, s/n, BR 487, Loteamento das Araras
CNPJ/MF: 08.239.910/0001-33 CAD/ICMS: 9038158500
CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso – Pr.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLAUDIO ROQUE MARTINS, portador do documento de identidade RG nº. 14.496.380 emitido pela SSP/SP, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº 08.239.910/0001-33, representada pelo Sr. Claudio Roque Martins.

DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

ALTO PARAÍSO - PR, 06 de Junho de 2019.

Claudio Roque Martins
Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

08.239.910/0001-33
MINERAÇÃO ILHA GRANDE
PARANÁ LTDA.
LRG. DO RIO PARANÁ, S/N - BR 487
LOTEAMENTO DAS ARARAS
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA
"MARINA ILHA GRANDE"
End. Largo do Rio Paraná, s/n, BR 487, Loteamento das Araras
CNPJ/MF: 08.239.910/0001-33 CAD/ICMS: 9038158500
CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso – Pr.

ANEXO IV
TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Pregão Presencial nº. 041/2019

A Empresa **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.239.910/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Claudio Roque Martins, portador do documento de identidade RG nº. 14.496.380 emitida pela SSP/SP, e do CPF nº. 660.976.908-78.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos**, **concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

ALTO PARAÍSO - PR, 06 de Junho de 2019.

Claudio Roque Martins
carimbo, nome e assinatura do responsável legal

08.239.910/0001-33
MINERAÇÃO ILHA GRANDE
PARANÁ LTDA.
LRG. DO RIO PARANÁ, S/N - BR 487
LOTEAMENTO DAS ARARAS
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA

Consultoria, Auditoria Empresarial e Contabilidade

CÍCERO COSMO – CRC/PR. N.º 026261/O-7

Rua Delindo Balan, 714, Centro– CEP 87.528-000

CNPJ: 14.560.104/0001-65

FONE/FAX: (0**44) 3664-1188 – ALTO PARAISO – PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARO, para os devidos fins de Processo Licitatório, que a Empresa **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.239.910/0001-33 e CAD/ICMS sob nº. 90381585-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Claudio Roque Martins, portador do documento de identidade RG nº.14.496.380 emitido pela SSP/SP, e do CPF nº. 660.976.908-78, está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e sendo tributada pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar 123/2006.

E por ser o acima exposto à expressão da verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados, e estou ciente de que a declaração falsa constitui crime na forma do Artigo 299 do Código Penal.

Alto Paraíso – PR, 06 de Junho de 2019.

Cícero Cosmo
CPF/MF: 527.297.029-20
Contador

CÍCERO COSMO
RUA DELINDO BALAN, 714 - CENTRO
FONE: (44) 3664-1188
CEP 87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR
Cont. CRC PR 026261/O-7 - CPF 527.297.029-20

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/06/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **08.239.910/0001-33**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MINERACAO ILHA GRANDE PARANA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/10/2013	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 16/08/2006, NIRE: 41205765827, CNPJ: 08.239.910/0001-33,** estabelecido(a) na LARGO DO RIO PARANÁ, SN BR 487, LOTEAMENTO DAS ARARAS, Alto Paraiso - Paraná, CEP: 87528-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Alto Paraiso - PR, 29/01/2016

ALDO DE SOUZA
Sócio

CLAUDIO ROQUE MARTINS
Sócio/Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___/___/___	Etiqueta de registro

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Alto Paraiso-PR 07/06/2019
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2016 11:20 SOB Nº 20160683173.
PROTOCOLO: 160683173 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR160683173. NIRE: 41205765827.
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0576582-7	08.239.910/0001-33	16/08/2006	01/09/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
LARGO DO RIO PARANÁ, SN-BR 487, LOTEAMENTO DAS ARARAS, ALTO PARAÍSO, PR, 87.528-000

Objeto Social
EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAÇ E INTERNACIONAL; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA; ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CLAUDIO ROQUE MARTINS 660.976.908-78	98.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CLAUDIO ROQUE MARTINS 660.976.908-78	98.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ALDO DE SOUZA 030.532.269-95	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 12/05/2016 Número: 20162955634
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): RE-RATIFICACAO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

UMUARAMA - PR, 06 de junho de 2019

19/335294-0

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 07/06/2019
ASSINATURA

MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA
"MARINA ILHA GRANDE"
End. Largo do Rio Paraná, s/n, BR 487, Loteamento das Araras
CNPJ/MF: 08.239.910/0001-33 CAD/ICMS: 9038158500
CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso – Pr.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº **041/2019.**

EMPRESA: **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL: **CLAUDIO ROQUE MARTINS**
CARGO: **SÓCIO GERENTE**
RG: **14.496.380/SSP-SP**
CPF: **660.976.908-78**

ALTO PARAÍSO - PR, 06 de Junho de 2019.

Claudio Roque Martins
carimbo, nome e assinatura do responsável legal

08.239.910/0001-33
MINERAÇÃO ILHA GRANDE
PARANÁ LTDA.
LRG. DO RIO PARANÁ, S/N - BR 487
LOTEAMENTO DAS ARARAS
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

a) ENVELOPE – I
Envelope nº. I – Proposta de Preços **Pregão nº. 041/2019** **Nome Completo da Licitante: KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA** **Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:** **07/06/2019 – horário: 14h00min.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 041/19 **MODALIDADE:** pregão

PROPONENTE: Katia Batista

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##############################	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios			
Contrato Social			
Cartão CNPJ			
CICAD			
CND Federal			
CND Estadual			
CND Municipal			
CND Fgts			
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência			
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas			
Anexo I			
" II			

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

##############################	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	20 dias		
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso – PR, 07/06/19

Assinatura do Membro Conferente

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA

CNPJ: 07.271.106/0001-79 – INSC. ESTADUAL 9033227210
Avenida Genercy Delfino Coelho, 256, centro – Icaraíma - PR - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-1581 – E-mail: dep.sto.exp@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 041/2019
ANEXO I-A - PROPOSTA
AREIA MEDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR. MAX. UNIT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Areia Media	1500	TL	R$ 37,00	R$ 37,00	**R$ 55.500,00**
TOTAL						

Condições de pagamento: Conforme edital.
Validade da proposta: Conforme edital.
Prazo de entrega: Conforme edital.

Icaraíma - Paraná , 05 de Junho de 2019

Katia Batista Borges

KATIA BATISTA BORGES
Proprietaria / titular

07.271.106/0001-79

KATIA BATISTA BORGES
ICARAÍMA
AV. GENERCY DELFINO COELHO, 256
87530-000 - ICARAÍMA - PR

127

Credenciamento e abertura dos envelopes:
Data: 07/06/2019
Horário: 14:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 041/19 **MODALIDADE:** Pregão

PROPONENTE: C. A Cassimiro

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##############################	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim		
Contrato Social	Sim		
Cartão CNPJ	Sim		
CICAD	Sim		
CND Federal	Sim		
CND Estadual	Sim		
CND Municipal	Sim		
CND Fgts	Sim		
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Sim		
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	Sim		
" "	Sim		
" "	Sim		
	Sim		

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

##############################	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	20 dias		
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraiso – PR, 07/06/19

Assinatura do Membro Conferente

MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASIMIRO

Depósito CASIMIRO
material de construção

C. A. CASIMIRO

CNPJ nº 21.488.537/0001-12 Ins. Estadual nº 90681302-52

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 574, Centro, Alto Paraíso – Paraná - CEP: 87528-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL - N°041/2019

ANEXO I-A - PROPOSTA

AREIA MEDIA

ITEM	DESCRIÇAO	QTDE.	UNID	VLR. MAX. UNIT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Areia Media	1500	TL	R$ 37,00	R$ 36,00	R$ 54.000,00
	TOTAL					
(CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)						

Condições de pagamento: **Conforme o Edital**

Validade da proposta: **Conforme o Edital**

Prazo de entrega:**Conforme o Edital**

Local e Data: Alto Paraiso – PR, 03 de Junho de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

21.488.537/0001-12
906.81302-52
C. A. CASIMIRO - ME
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 574
CENTRO - CEP 87528-000
ALTO PARAISO - PR

I

N° I - PROPOSTA DE PREÇO

REGÃO N° 041/2019

ILHA GRANDE PARANÁ LTDA

07 de Junho de 2019 até às 14h00min.

08.239.910/0001-33

MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA.

LRG. DO RIO PARANÁ, S/N - BR 487
LOTEAMENTO DAS ARARAS
87528-000 - ALTO PARAISO - PR

MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA

"MARINA ILHA GRANDE"

End. Largo do Rio Paraná, s/n, BR 487, Loteamento das Araras

CNPJ/MF: 08.239.910/0001-33 CAD/ICMS: 9038158500

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso – Pr.

ANEXO I-A
PROPOSTA DE PREÇO
AREIA MÉDIA

Pregão Administrativo N° 062/2019
Pregão Presencial N° 041/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR. MAX. UNIT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	Areia Média	1500	TL	R$ 37,00	33,00	49.500,00

Condições de Pagamento: Conforme Edital
Validade da Proposta: Conforme Edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital

ALTO PARAÍSO – PR, 06 de Junho de 2019.

Claudio Roque Martins
Carimbo e Assinatura da Empresa

08.239.910/0001-33
MINERAÇÃO ILHA GRANDE
PARANÁ LTDA.
LRG. DO RIO PARANÁ, S/N - BR 487
LOTEAMENTO DAS ARARAS
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

: Nº II - HABILITAÇÃO

GÃO Nº 041/2019

HA GRANDE PARANÁ LTDA

de Junho de 2019 até às 14h00min.

08.239.910/0001-33

MINERAÇÃO ILHA GRANDE
PARANÁ LTDA.

LRG. DO RIO PARANÁ, S/N - BR 487
LOTEAMENTO DAS ÁRARAS
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 041/19 **MODALIDADE:** Pregão

PROPONENTE: Mineração Ilha Grande

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##############################	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	sim	OK	
Contrato Social	sim	OK	
Cartão CNPJ	sim	OK	
CICAD	sim	OK	
CND Federal	sim	OK	
CND Estadual	sim	OK	
CND Municipal	sim	OK	
CND Fgts	sim	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	sim	OK	
Anexo V	sim	OK	
" VII	sim	OK	
" VIII	sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

##############################	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	20 dias		
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia		OK	
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso – PR, 07/06/19

Assinatura do Membro Conferente

MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA

"MARINA ILHA GRANDE"

End. Largo do Rio Paraná, s/n, BR 487, Loteamento das Araras

CNPJ/MF: 08.239.910/0001-33 CAD/ICMS: 9038158500

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso – Pr.

INDICE

Item	Documento	Pagina
01	Cópia do Contrato Social e Alterações	01 a 30/43
02	Cópia RG e CPF dos Sócios	31 e 32/43
03	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	33/43
04	Comprovante de Inscrição na Receita Estadual - CICAD	34/43
05	Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal	35/43
06	Certidão Negativa de débitos da Receita Estadual	36/43
07	Certidão Negativa de débitos da Receita Municipal	37/43
08	Prova de Regularidade Fiscal do FGTS	38/43
09	CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	39/43
10	Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor	40/43
11	Declaração de Cumprimento Constitucional – Anexo V	41/43
12	Declaração de Inexistência de Impedimento – Anexo VII	42/43
13	Declaração Contendo Informações para fins de Assinatura de Contrato – Anexo VIII	43/43

SOCIEDADE LIMITADA
ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

AMARILDO MARANGONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão [illegible] Porto Figueira, em Alto Paraíso, PR., CEP 87528-000, portador da cédula de identidade RG n.º [illegible] 608-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 976.623.489-20 e **EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1983, empresário, residente e domiciliado na Rua [illegible] Santos Silva [illegible] localidade de Porto Figueira, em Alto Paraíso, PR., CEP [illegible] portador da cédula de identidade RG n.º [illegible] 574-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob [illegible] forma de direito, constituem uma [illegible] cláusulas e condições a seguir pactuadas.

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** [illegible] Largo do Rio Paraná s/n.º, na localidade de Porto Figueira [illegible] Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000.

Cláusula Segunda

O capital social, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor [illegible] dividido entre os sócios da seguinte forma:

Nome do quotista	*Qtd. Quotas*	*Valor R$*
AMARILDO MARANGONI	19.000	19.000,00
EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA	1.000	1.000,00
Total do Capital Social	***20.000***	***20.000,00***

Parágrafo Único

A responsabilidade [illegible] restrita ao valor de suas quotas, mas [illegible] do capital social.

Cláusula Terceira

A sociedade terá por objeto a exploração do comércio de materiais de [illegible] pedra britada, cal, cimento, tijolos, telhas, canos, aparelhos [illegible] ferragens e produtos metalúrgicos, material elétrico [illegible] madeiras, portas, janelas, esquadrias, [illegible] aproveitamento de jazidas minerais no território [illegible] e transporte rodoviário de [illegible]

Cláusula Quarta

A [illegible] e não poderão ser cedidas ou [illegible] sócio, a quem fica assegurado, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
07/06/2019
Alto Paraíso-PR
ASSINATURA

SOCIEDADE LIMITADA
ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

[illegible] direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, [illegible] alteração contratual pertinente.

Cláusula Quinta

A administração da sociedade [illegible] ao sócio **Amarildo Marangoni** com os poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social [illegible] obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como [illegible] bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro [illegible]

Cláusula Sexta

A sociedade iniciará suas atividades em 1º de setembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima

[illegible] cada exercício social, em 31 de dezembro, o [illegible] procedendo a elaboração do [illegible] sócios [illegible] de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava

[illegible] do exercício social, os sócios [illegible] quando for o caso.

Cláusula Nona

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima

[illegible] mensal, a título de *"pro labore"* [illegible]

Cláusula Décima Primeira

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas [illegible] Não sendo possível ou inexistindo [illegible] será apurado e liquidado [illegible] resolução, verificada em balanço [illegible]

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

[illegible] ALTO PARAÍSO
[illegible] COM ORIGINAL
07 / 06 / 2019
ASSINATURA

SOCIEDADE LIMITADA
ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Segunda

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão [illegible] especial, ou em virtude de [illegible] a pena que vede, ainda que [illegible] ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira

[illegible] do Capital Social pertencerá a brasileiros, [illegible] gerência caberá sempre à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes. O quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Cláusula Décima Quarta

A sociedade [illegible] Lei [illegible] 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, por este contrato social, e [illegible] subjetivamente pelas normas da Lei [illegible]/1976 e alterações [illegible].

Cláusula Décima Quinta

Fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas [illegible] determinada pelo Artigo 1.054, ao Artigo 997, da Lei [illegible]

Cláusula Décima Sexta

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios **declaram** para os fins do art. 5.º da Lei n.º 9.841/1999, que:

a) [illegible] na condição de microempresa;
b) [illegible] no presente exercício, [illegible] inciso I do art. [illegible] da Lei [illegible] do mesmo artigo.
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º da mesma Lei.

Cláusula Décima Sétima

[illegible] Alto Paraíso [illegible] para dirimir quaisquer dúvidas [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 07/06/2019
ASSINATURA

SOCIEDADE LIMITADA
ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

[illegible] justos e contratados na melhor forma de direito, [illegible] de igual teor e forma, na presença das [illegible] legais.

Alto Paraíso - PR, 10 de agosto de 2006

Amarildo Marangoni

Ednei Olimpio de Oliveira

Dr.ª Elaine Iara Pinto
Advogada
OAB/PR [illegible]

TESTEMUNHAS:

Orlando João Waczuk
[illegible]

Denise Worms
RG nº 5.712.483-0-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM [illegible]
SOB NÚMERO [illegible]
Protocolo: 06/308420-1
[illegible]
SECRETARIA GERAL
0907114

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM [illegible]
SOB NÚMERO [illegible]
Protocolo: 06/308421-0
[illegible]
SECRETARIA GERAL
0907120

Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

[illegible] PARAÍSO
CONFERE COM O ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 07 / 06 / 2019
ASSINATURA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF N.º 08.239.910/0001-33
NIRE 412.0576582-7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **AMARILDO MARANGONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Terra Roxa – Pr., nascido em 01/07/1974, inscrito no CPF/MF sob nº 976.623.489-20, portador da carteira de identidade RG nº. 6.048.608-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Balan, S/N, Casa, Porto Figueira, Alto Paraiso - PR, CEP: 87528-000,

2) **EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Terra Roxa – Pr., nascido em 29/08/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.601.339-92, portador da carteira de identidade RG nº. 8.491.574-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Nicanor Santos Silva, S/N, Casa, Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.**, com nome fantasia de ILHA GRANDE AREIA E GRANITO, com sede no Largo do Rio Paraná, S/N, Salão, Porto Figueira, Alto Paraíso –PR., CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do comércio de materiais de construção, consistentes de areia, pedra britada, cal, cimento, tijolos, telhas, canos, aparelhos sanitários, azulejos e pisos, pastilhas, mármores e ladrilhos, ferragens e produtos metalúrgicos, vidros, espelhos e molduras, materiais de pintura, madeiras, portas, janelas, esquadrias, material elétrico para construção, exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, inclusive em leitos de rios, transporte hidroviário interior e transporte rodoviário de cargas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado e Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraiso – PR., 12 de Setembro de 2007

AMARILDO MARANGONI

EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2007
SOB NÚMERO: 20074218565
Protocolo: 07/421856-5, DE 13/09/2007
Empresa: 41 2 0576582 7
ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
2521911

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso

ASSINATURA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ/MF N.º 08.239.910/0001-33 NIRE 412.0576582-7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AMARILDO MARANGONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Terra Roxa – PR., inscrito no CPF/MF sob nº 976.623.489-20, portador da carteira de identidade RG nº. 6.048.608-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Balan, S/N, Casa, Porto Figueira, Alto Paraíso -PR, CEP: 87528-000,

2) EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.601.339-92, portador da carteira de identidade RG nº. 8.491.574-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Nicanor Santos Silva , S/N, Casa, Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, com sede no Lago do Rio Paraná, S/N, Salão , Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20074218565 em 13/09/2007, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **AMARILDO MARANGONI e EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 07/06/2019
ASSINATURA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF N.º 08.239.910/0001-33
NIRE 412.0576582-7

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso -PR, 23 de Janeiro de 2009

AMARILDO MARANGONI

EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2009
SOB NÚMERO: 20090501020
Protocolo: 09/050102-0, DE 28/01/2009
Empresa:41 2 0576582 7
ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
07/06/2019
ASSINATURA

143

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ/MF N.º 08.239.910/0001-33

NIRE 412.0576582-7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AMARILDO MARANGONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Terra Roxa - PR, nascido em 01/07/1974, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 976.623.489-20, portador da carteira de identidade RG nº. 6.048.608-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Balan , S/N, Casa, Porto Figueira,Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000,

2) EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro , natural de Terra Roxa - PR, nascido em 29/08/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.601.339-92, portador da carteira de identidade RG nº. 8.491.574-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Nicanor Santos Silva , S/N, Casa, Porto Figueira,Alto Paraiso - PR, CEP: 87528-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** , com sede na Largo do Rio Paraná, S/N, Salão, Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº412.0576582-7 em 16/08/2006; e última alteração contratual registrada sob nº. 20090770307 em 19/02/2009, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, brasileiro, natural de Cornélio Procópio - PR, nascido em 17/08/1951, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 660.976.908-78, portador da carteira de identidade civil nº 14.496.380/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 1000 (hum mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) ao sócio ingressante **CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS: O sócio **AMARILDO MARANGONI**, acima qualificado, cede e transfere, 9000 (nove mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) ao sócio ingressante **CLÁUDIO ROQUE MARTINS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica elevado para R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AMARILDO MARANGONI	50.00	50.000	50.000,00
CLAÚDIO ROQUE MARTINS	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 07/06/2019

ASSINATURA

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, passa a denominar-se, a partir desta data, **ILHA GRANDE ALTO PARAÍSO MTM – MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS LTDA EPP**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Largo do Rio Paraná, S/N, Salão,Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, fica alterado para a Rua Jatobá, S/N, Qd. 01 – Lt. 04, Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Garagem náutica para guarda de barcos de lazer e lanchas e Lojas de conveniência.**

CLÁUSULA OITAVA - CRIAÇÃO DE FILIAL: Os sócios em comum acordo, resolvem criar uma filial, no Largo do Rio Paraná, S/N, BR 487, CEP: 87528-000, na cidade de Alto Paraíso – Pr., e seu ramo de atividade será **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.**

PARAGRAFO ÚNICO: A administração da filial caberá ao sócio **CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir a filial autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **AMARILDO MARANGONI e CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 07/06/2019
ASSINATURA

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso -PR, 03 de Agosto de 2010

AMARILDO MARANGONI

EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA

CLAÚDIO ROQUE MARTINS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2010
SOB NÚMERO: 20107149982
Protocolo: 10/714998-2, DE 03/08/2010
Empresa:41 2 0576582 7
ILHA GRANDE ALTO PARAISO MTM-MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS LTDA EPP
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2010
SOB NÚMERO: 41901165208
Protocolo: 10/714998-2, DE 03/08/2010
Empresa:41 2 0576582 7
ILHA GRANDE ALTO PARAISO MTM-MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS LTDA EPP
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

RG 11.985.828 SSP/SP

ALTO PARAÍSO
CÓPIA ORIGINAL
CONFERE
Alto Paraíso, 07/06/2019
ASSINATURA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ILHA GRANDE ALTO PARAISO MTM - MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS LTDA EPP

CNPJ/MF N.º 08.239.910/0001-33

NIRE 412.0576582-7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AMARILDO MARANGONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Terra Roxa - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 976.623.489-20, portador da carteira de identidade RG nº. 6.048.608-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Balan S/N, Casa, Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

2) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cornélio Procópio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380 SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILHA GRANDE ALTO PARAISO MTM - MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS LTDA EPP** com sede na Rua Jatoba, S/N, Qd.01 - Lt. 04, Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20107149982 em 04/08/2010, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, Garagem náutica para guarda de barcos de lazer e lanchas e Loja de conveniência, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Garagem náutica para guarda de barcos de lazer e lanchas; Loja de conveniência; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal e Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL: Fica alterado o objeto social da filial inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.239.910/0002-14, NIRE. n.º 41901165208 de 04/08/2010** que tem por objeto social a exploração do ramo de Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal e Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso -PR, 07 de julho de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTROLADORIA GERAL
Alto Paraíso - PR, 07 / 06 / 2019
ASSINATURA

AMARILDO MARANGONI

CLAUDIO ROQUE MARTINS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2011
SOB NÚMERO: 20116661810
Protocolo: 11/666181-0, DE 18/07/2011
Empresa:41 2 0576582 7
ILHA GRANDE ALTO PARAISO MTM- MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 46353

ILHA GRANDE ALTO PARAISO MTM – MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS LTDA – EPP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL NR.º 05
CNPJ/MF N.º 08.239.910/0001-33
NIRE 412.0576582-7

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cornélio Procópio-PR,empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº 14.496.380 SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco , 4561, 1º Andar, Zona I,Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

2) AMARILDO MARANGONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Terra Roxa - PR,empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 979.623.489-20, portador da carteira de identidade RG nº. 6.048.608-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Balan, S/N, Casa, Porto Figueira - Alto Paraíso- PR, CEP: 87528-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILHA GRANDE ALTO PARAISO MTM – MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS LTDA - EPP**, com sede na Rua Jatobá, S/N, Qd 01 - Lt. 04, Porto Figueira, CEP: 87528-000, Alto Paraíso - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20116661810 em 18/07/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio **AMARILDO MARANGONI** que era na Rua José Balan, S/N, Casa, Porto Figueira - Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000, , fica alterado para Rua Jatoba, S/N, Qd. 02, Lt. 09/A, Casa, Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ILHA GRANDE ALTO PARAISO MTM - MINERAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAIS LTDA EPP**, passa a denominar-se, a partir desta data **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP** sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente matriz da sociedade que é na Rua Jatobá, S/N, Qd. 01 - Lt. 04, Porto Figueira, CEP: 87528-000, Alto Paraíso - PR., fica alterado para o Largo do Rio Paraná, S/N, Br 487 Loteamento das Araras, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE QUOTAS: O sócio **AMARILDO MARANGONI**, acima qualificado, cede e transfere, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao sócio Cláudio Roque Martins, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

Parágrafo Único - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL. Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLAUDIO ROQUE MARTINS	75,00	75.000	75.000,00
AMARILDO MARANGONI	25,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **CLAUDIO ROQUE MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

ALTO PARAÍSO
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
07 / 06 / 2019
ASSINATURA

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao sócio administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Xambrê - PR, 04 de outubro de 2011

CLÁUDIO ROQUE MARTINS

AMARILDO MARANGONI

Junta Comercial do Paraná
UMUARAMA
Arquivado n.º 2011 797355-6
por decisão singular em regime sumário em:
20 OUT. 2011
URIEL VIEIRA
RG 1.400.839-PR
P/ Secretário Geral

ALTO PARAISO
CÓPIA ORIGINAL
07/06/2019
ASSINATURA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

148

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Federal
AGÊNCIA REGIONAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cornélio Procópio-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

2) AMARILDO MARANGONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Terra Roxa-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 976.623.489-20, portador da carteira de identidade RG nº. 6.048.608-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jatobá, S/N, Qd. 02, Lt 09/A, Casa, Porto Figueira, Alto Paraiso - Pr, CEP: 87528-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP**, com sede no Largo do Rio Paraná, S/N, Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso-PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 2011797355-6 em 20/10/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **TALITA ROCHA MARTINS**, brasileira, natural de Umuarama-PR, solteira, nascida em 29/11/1984, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 047.867.519-44, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.270.744-1/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio AMARILDO MARANGONI, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **TALITA ROCHA MARTINS**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio AMARILDO MARANGONI, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 23.000 (vinte e três mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL UMUARAMA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
CLAÚDIO ROQUE MARTINS	98.00	98.000	98.000,00
TALITA ROCHA MARTINS	2.00	2.000	2.000,00
TOTAL	**100.00**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP
CNPJ/MF: 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

1) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cornélio Procópio-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

2) TALITA ROCHA MARTINS, brasileira, solteira, nascida em 29/11/1984, natural de Umuarama-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 047.867.519-44, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.270.744-1/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP**, com sede no Largo do Rio Paraná, S/N, Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso-PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 2011797355-6 em 20/10/2011; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP** e tem sede e domicílio no Largo do Rio Paraná, S/N Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso-PR, CEP 87528-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém a seguinte filial:

1) Largo do Rio Paraná, S/N, BR 487, Loteamento das Araras, CEP: 87528-000, NIRE: 41901165208 arquivada em 04/08/2010, em Alto Paraíso-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA

CONFERÊNCIA COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 07/06/2011
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Folha 3
AGÊNCIA REGIONAL UMUARAMA - PR

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Garagem náutica para guarda de barcos de lazer e lanchas; Loja de conveniência; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
CLAUDIO ROQUE MARTINS	98.00	98.000	98.000,00
TALITA ROCHA MARTINS	2.00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CONFERE COM O ORIGINAL
07/06/2018
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Filial Regional
Alto Paraíso-PR

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Alto Paraiso-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

REPRESENTAÇÃO DO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 07/06/2018
ASSINATURA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

Folha: 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumprí-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso-Pr, 20 de dezembro de 2012.

CLAÚDIO ROQUE MARTINS

TALITA ROCHA MARTINS

AMARILDO MARANGONI

SERVIÇO NOT. E REG. CIVIL "ALTO PARAÍSO" – COMARCA DE XAMBRÊ – ESTADO DO PARANÁ

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: Claudio Roque Martins, Talita Rocha Martins, Amarildo Marangoni

Alto Paraíso 20 DEZ 2012

O referido é verdade e dou fé.

Paulo Cesar Biaca - Tabelião Designado

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escrevente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2013
SOB NÚMERO: 20128980203
Protocolo: 12/830203-7, DE 27/12/2012
Empresa: 41 2 0576582 7
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

CONFERE COM O ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 07/06/2015

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/08/1951, natural de Cornélio Procópio-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1° Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

2) TALITA ROCHA MARTINS, brasileira, solteira, nascida em 29/11/1984, natural de Umuarama-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 047.867.519-44, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.270.744-1/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1° Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP**, com sede no Largo do Rio Paraná, S/N, Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20128392037 em 08/01/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é no Largo do Rio Paraná, S/n, Br 487,Loteamento das Araras, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000, fica alterado para **Rua José Balan, 3236 , Distrito Balneário de Porto Figueira, CEP: 87528-000, Alto Paraíso - PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual

Talita

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 07 / 06 / 2019

teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso – Pr., 28 de agosto de 2013.

CLAÚDIO ROQUE MARTINS

TALITA ROCHA MARTINS

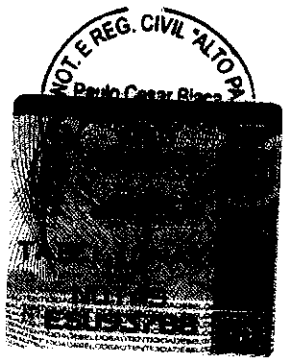

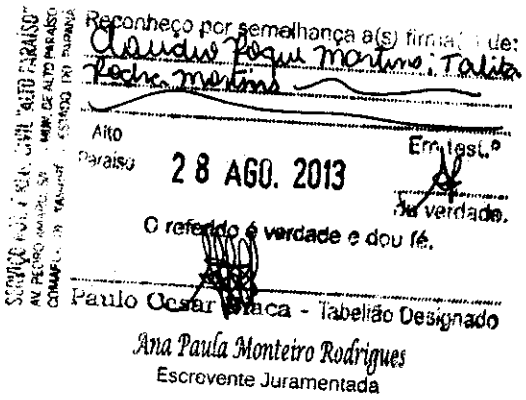

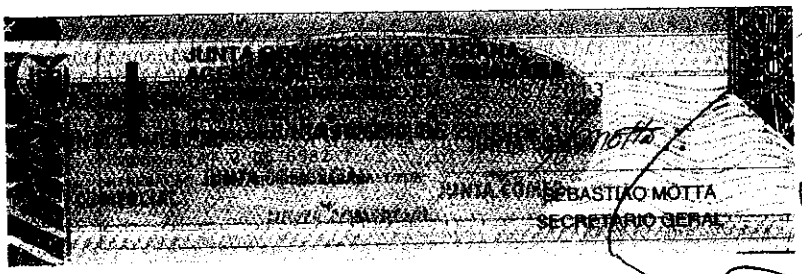

Uriel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 07 / 06 / 2019
ASSINATURA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA
CNPJ/MF: nº 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

156

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/08/1951, natural de Cornélio Procópio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

2) TALITA ROCHA MARTINS, brasileira, solteira, nascida em 29/11/1984, natural de Umuarama-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 047.867.519-44, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.270.744-1/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA**, com sede na Rua José Balan, 3236, Distrito Balneário de Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20134972589 em 29/08/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua José Balan, 3236, Distrito Balneário de Porto Figueira, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000, fica alterado para **Largo do Rio Paraná, SN , Br 487, Loteamento das Araras, CEP: 87528-000, Alto Paraíso-PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta a filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419.0116520-8, em 04/08/2010, inscrita no CNPJ sob n.º 08.239.910/0002-14, situada no Largo do Rio Paraná, S/N, Loteamento das Araras, CEP: 87528-000, em Alto Paraíso - PR. Por conseqüência, o capital destacado para a filial é reintegrado ao da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso - Pr, 11 de dezembro de 2013.

CLAÚDIO ROQUE MARTINS

TALITA ROCHA MARTINS

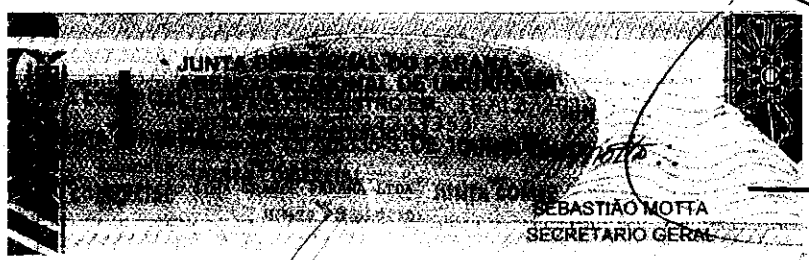

Uriel Vieira
RG 1.400.839/PR
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 07/06/2019
ASSINATURA

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/08/1951, natural de Cornélio Procópio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

2) TALITA ROCHA MARTINS, brasileira, solteira, nascida em 29/11/1984, natural de Umuarama-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 047.867.519-44, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.270.744-1/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA**, com sede no Largo do Rio Paraná, SN, Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20137233353 em 18/12/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia; Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **ALDO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Umuarama-PR, nascido em 11/02/1976, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.532.269-95, portador da carteira de identidade RG nº. 8.430.957-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Orlando Silvério de Oliveira, 221, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do

CONFERE COM O ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 27 / 06 / 2018
ASSINATURA

presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia TALITA ROCHA MARTINS, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **ALDO DE SOUZA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
CLAUDIO ROQUE MARTINS	98.00	98.000	98.000,00
ALDO DE SOUZA	2.00	2.000	2.000,00
TOTAL	**100.00**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA
CNPJ/MF: 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

1) CLAÚDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/08/1951, natural de Cornélio Procópio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

2) ALDO DE SOUZA, brasileiro, natural de Umuarama-PR, nascido em 11/02/1976, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.532.269-95, portador da carteira de identidade RG nº. 8.430.957-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Orlando Silvério de Oliveira, 221, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA**, com sede no Largo do Rio Paraná, SN, Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº

Aldo de Souza

Alto Paraíso-PR 07 / 06 / 2013

08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20137233353 em 18/12/2013; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA** e tem sede e domicílio no Largo do Rio Paraná, SN, Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia; Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

	Quotas		Valor R$
CLAUDIO ROQUE MARTINS	98.00	98.000	98.000,00
ALDO DE SOUZA	2.00	2.000	2.000,00
TOTAL	**100.00**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

Aldo de Souza

CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 07 / 06 / 2018

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a

CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR. 07 / 06 /2019
ASSINATURA

sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Alto Paraíso - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso - Pr, 21 de outubro de 2014.

CLAUDIO ROQUE MARTINS

ALDO DE SOUZA

TALITA ROCHA MARTINS

[redacted]

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

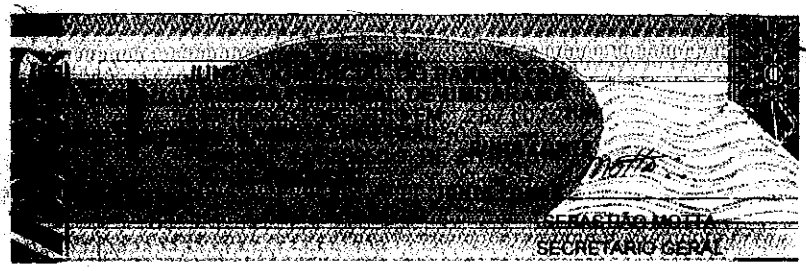

Fatima Ap. Ferraresso
RG 4.263.561-8/PR

CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 07/06/2015
ABERTATURA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA ERP
CNPJ/MF: nº 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

162

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/08/1951, natural de Cornélio Procópio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380/SSP-SP, emitida em 14/04/1980, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

2) **ALDO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Umuarama-PR, nascido em 11/02/1976, viúvo empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.532.269-95, portador da carteira de identidade RG nº. 8.430.957-5/SESP-PR, emitida em 17/06/1998, residente e domiciliado na Rua Orlando Silvério de Oliveira, 221, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA ERP**, com sede no Largo do Rio Paraná, SN, Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20146380509 em 28/07/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista a necessidade de **re-ratificação** da Nona Alteração Contratual por ter deixado de citar o enunciado da cláusula décima terceira do contrato social: "Pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) do Capital Social pertencerá a brasileiros, e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes. O quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terço) de trabalhadores brasileiros".

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA ERP
CNPJ/MF: 08.239.910/0001-33
NIRE: 412.0576582-7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/08/1951, natural de Cornélio Procópio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 660.976.908-78, portador da carteira de identidade RG nº. 14.496.380/SSP-SP, emitida em 14/04/1980, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1º Andar, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-170.

2) **ALDO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Umuarama-PR, nascido em 11/02/1976, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.532.269-95, portador da carteira de identidade RG nº. 8.430.957-5/SESP-PR, emitida em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 21:13 SOB Nº 20162955634
PROTOCOLO: 162955634 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600374202. NIRE: 41205765827.
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA - - ERP
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 07/06/2016
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

17/06/1998, residente e domiciliado na Rua Orlando Silvério de Oliveira, 221, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP**, com sede no Largo do Rio Paraná, SN, Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.239.910/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0576582-7 em 16/08/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20146380509 em 28/10/2014, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP** e tem sede e domicílio na Largo do Rio Paraná, Sn. Br 487, Loteamento das Araras, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em **01/09/2006** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia; Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), divididos em 1 (um real) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

CLAUDIO ROQUE MARTINS	98.00	98.000	98.000,00
ALDO DE SOUZA	2.00	2.000	2.000,00
TOTAL	**100.00**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 21:13 SOB Nº 20162955634.
PROTOCOLO: 162955634 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600374202. NIRE: 41205765827.
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Alto Paraíso PR, 07 / 06 / 2016

ASSINATURA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas [illegible] são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento [illegible], a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLAÚDIO ROQUE MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, empresas privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução do objeto social e defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, que o proíbam, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis determinadas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados na proporção

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 [illegible]
PROTOCOLO: 162955634 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600374202. NIRE: 41205765827.
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA - - EPP
Alto Paraíso, PR, 07/06/2016

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes [illegible] inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações [illegible] ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO QUADRO DE PESSOAL: [illegible] um por cento) do Capital Social pertencerá a brasileiros, e a administração [illegible] sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes [illegible] pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terço) de [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Alto Paraíso [illegible] para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam [illegible] obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir [illegible] termos.

Alto Paraíso - PR, 03 de maio de 2016.

CLAUDIO ROQUE MARTINS

ALDO DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 21:13 SOB Nº 20[illegible]
PROTOCOLO: 162955634 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600374202. NIRE: 41205765827.
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 07/06/2016

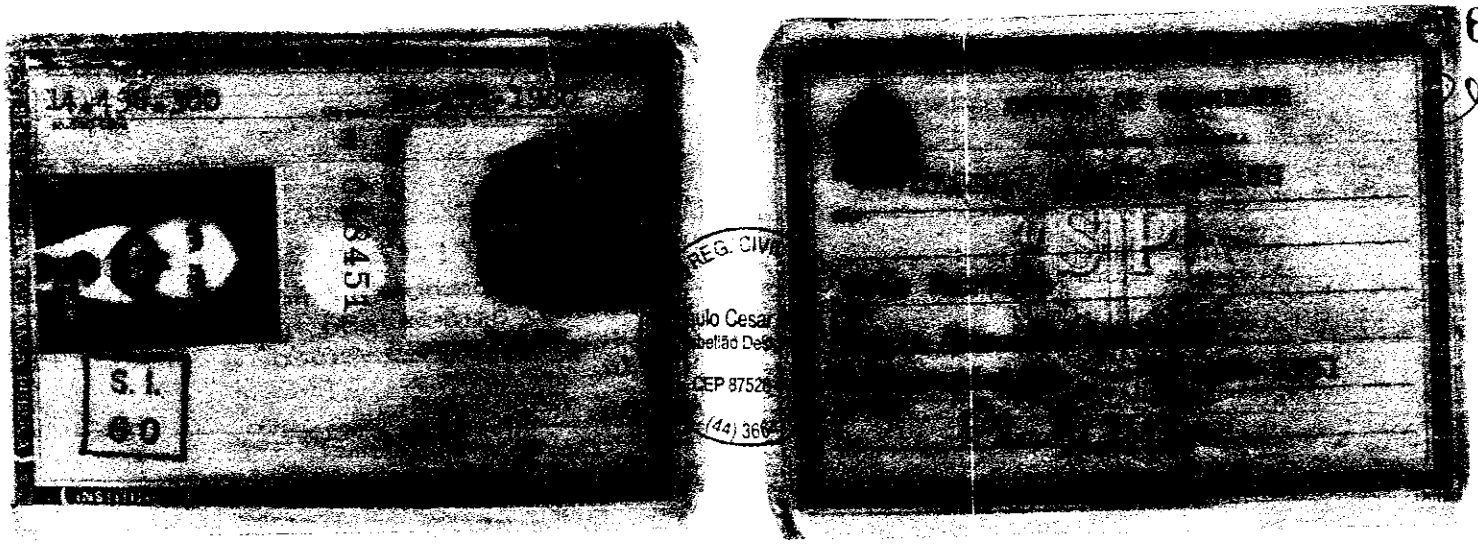

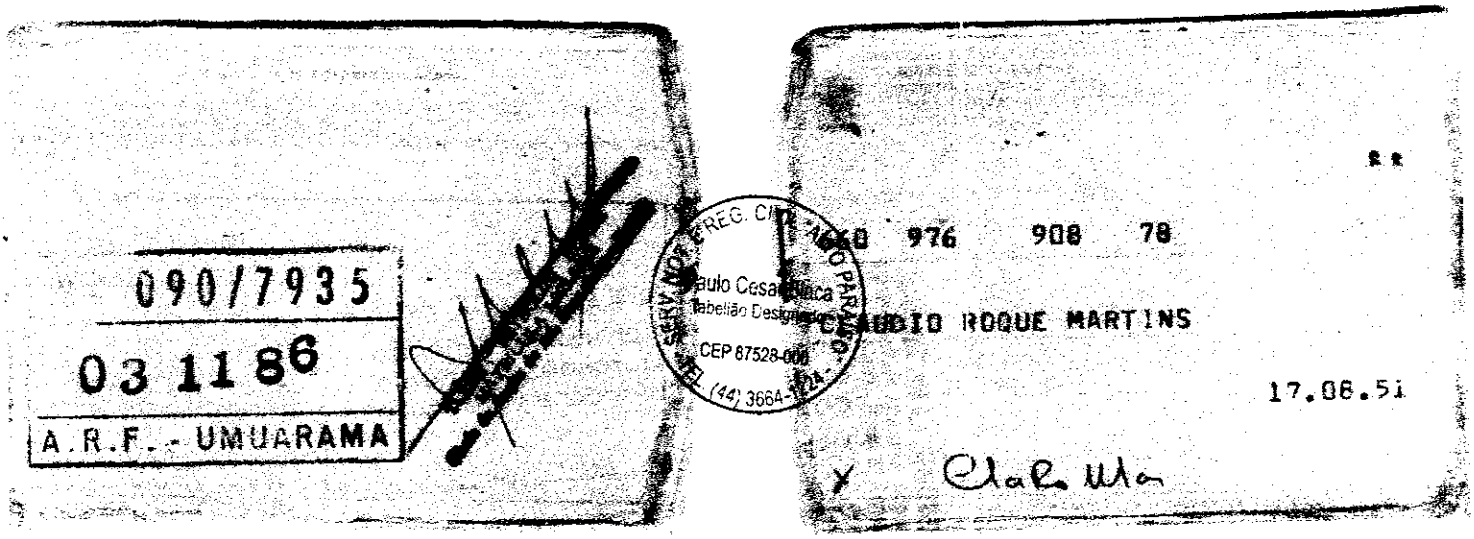

CONFERE COM O ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 07/06/2019
ASSINATURA

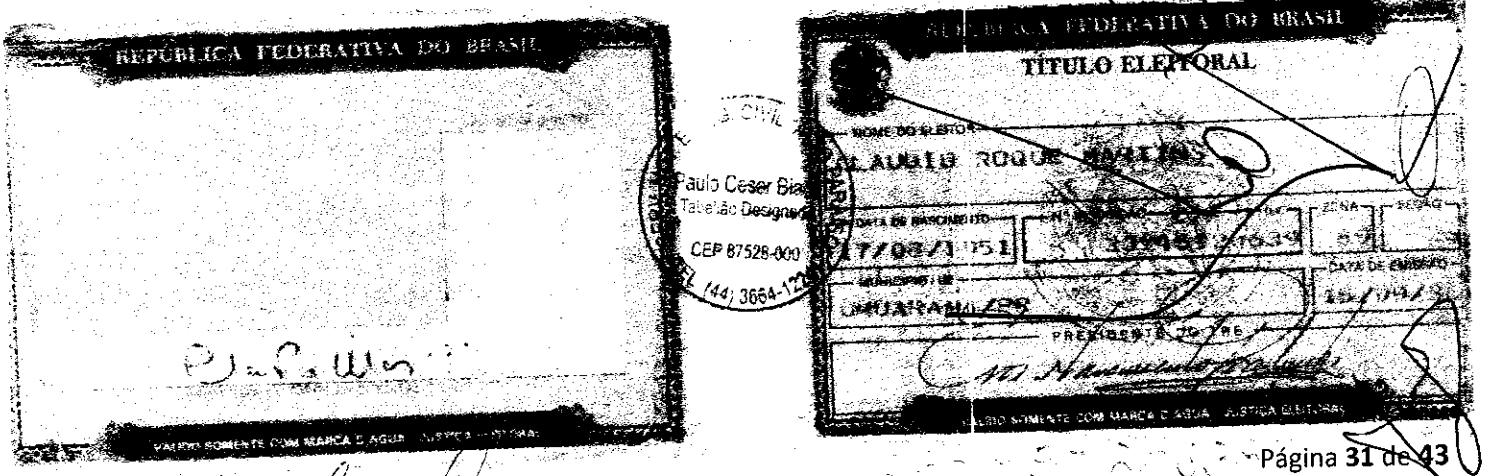

167

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ALDO DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1976
Nº INSCRIÇÃO: 0677 3284 0263
DV
ZONA: 117
SEÇÃO: 0037
MUNICÍPIO / UF: ALTO PARAÍSO/PR
DATA DE EMISSÃO: 19/03/2018
JUIZ ELEITORAL

Juiz Eleitoral

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSIC

Nome
ALDO DE SOUZA

Nº de Inscrição
030532269-95

Data de N
11/

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

B 430 957 5

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/1998

ALDO DE SOUZA

APARECIDA DE SOUZA

UMUARAMA/PR

11/02/19

COMARCA:UMUARAMA/PR,ICARAIMA

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Alto Paraíso-PR 07/06/2018

ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.239.910/0001-33 MATRIZ		16/08/2006

NOME EMPRESARIAL
MINERACAO ILHA GRANDE PARANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARINA ILHA GRANDE	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LRG DO RIO PARANA	SN	BR 487

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.528-000	LOTEAMENTO DAS ARARAS	ALTO PARAISO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cicerocosmo@hotmail.com	(44) 3584-1013 / (44) 3664-1188

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/08/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2019** às **17:44:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90381585-00	08.239.910/0001-33	08/2006

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MINERACAO ILHA GRANDE PARANA LTDA**

Título do Estabelecimento **MARINA ILHA GRANDE**

Endereço do Estabelecimento **LGO DO RIO PARANA, SN, BR 487 - LOT. DAS ARARAS - CEP 87528-000**
FONE: (44) 3584-1013 - FAX: (44) 3584-1013

Município de Instalação **ALTO PARAISO - PR, DESDE 08/2006**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **0810-0/06 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	660.976.908-78	CLAUDIO ROQUE MARTINS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	047.867.519-44	TALITA ROCHA MARTINS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 06/07/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90381585-00

Emitido Eletronicamente via Internet
06/06/2019 13:58:28

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MINERACAO ILHA GRANDE PARANA LTDA
CNPJ: 08.239.910/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:40:43 do dia 09/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2019.
Código de controle da certidão: **7F54.5FBE.515C.B566**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

171

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020038151-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.239.910/0001-33**
Nome: **MINERACAO ILHA GRANDE PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
E-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº. **79/2019**

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob n º **118/2019** datado de **06/06/2019**, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que ,**MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, com domicilio fiscal e comercial no LARGO DO RIO PARANA **sn - MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 08.239.910/0001-33** se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa.**

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 ~~(trinta)~~ dias após a data de sua emissão.

ALTO PARAISO-PR, 06 DE JUNHO DE 2019.

Jób Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017

07/06/2019

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.239.910/0001-33
Razão Social: MINERACAO ILHA GRANDE PARANA LTDA EPP
Endereço: R LGO DO RIO PARANA S N SALAO / SN / PORTO FIGUEIRA ALTO PARAISO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/06/2019 a 01/07/2019

Certificação Número: 2019060202145253552431

Informação obtida em 06/06/2019 13:52:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINERACAO ILHA GRANDE PARANA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.239.910/0001-33
Certidão nº: 173694076/2019
Expedição: 06/06/2019, às 13:43:32
Validade: 02/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINERACAO ILHA GRANDE PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.239.910/0001-33, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

175

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, nos livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob nº 08.239.910/0001-33, com relação a FALÊNCIA e CONCORDATA. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (06.06.2019).

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR
3 ANEXOS
XAMBRÊ - PARANÁ

JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR

CONFERE COM O ORIGINAL
Alto Paraíso - PR. 07 / 06 / 2019
ASSINATURA

Buscas realizadas de 24 de fevereiro de 1969 até a presente data.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A Empresa **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA**, com sede no Largo do Rio Paraná, s/n, BR 487, Loteamento das Araras, Cep. 87-528-000, Alto Paraíso – PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.239.910/0001-33, representada pelo Sr. Claudio Roque Martins, portador do documento de identidade RG nº. 14.496.380 emitido pela SSP/SP, e do CPF nº. 660.976.908-78.

Declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

ALTO PARAÍSO - PR, 06 de Junho de 2019.

Claudio Roque Martins
carimbo, nome e assinatura do responsável legal

08.239.910/0001-33
MINERAÇÃO ILHA GRANDE
PARANÁ LTDA.
LRG. DO RIO PARANÁ, S/N - BR 487
LOTEAMENTO DAS ARARAS
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Pregão Presencial nº. 041/2019

A Empresa **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.239.910/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Claudio Roque Martins, portador do documento de identidade RG nº. 14.496.380 emitido pela SSP/SP, e do CPF nº. 660.976.908-78.

DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ALTO PARAÍSO - PR, 06 de Junho de 2019.

Claudio Roque Martins
carimbo, nome e assinatura do responsável legal

08.239.910/0001-33
MINERAÇÃO ILHA GRANDE
PARANÁ LTDA.
LRG. DO RIO PARANÁ, S/N - BR 487
LOTEAMENTO DAS ARARAS
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA
"MARINA ILHA GRANDE"

End. Largo do Rio Paraná, s/n, BR 487, Loteamento das Araras
CNPJ/MF: 08.239.910/0001-33 CAD/ICMS: 9038158500
CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso – Pr.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

ALTO PARAÍSO - PR, 06 de Junho de 2019.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação 062/2019 Nº 041/2019

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA

CNPJ nº: 08.239.910/0001-33

Endereço: Largo do Rio Paraná, s/n, BR 487, Loteamento das Araras

Cidade: Alto Paraíso Estado: Paraná

Conta Corrente nº 24334-5 Agência Bancária: 0209 Banco: Bradesco

Inscrição Estadual: 9038158500 Inscrição Municipal: 5324

Email: claudioquemartins@terra.com.br

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: CLAUDIO ROQUE MARTINS

Função/Cargo: Sócio Gerente

Data de Nascimento: 17/08/1951

RG nº 14.496.380 Órgão Expedidor: SSP/SP CPF: 660.976.908-78

Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, 4561, 1° andar, Zona I

Bairro: Centro CEP:87.501.170 Fone: 44 3584-1013

Email: claudioroquemartins@terra.com.br

Claudio Roque Martins
Nome / Assinatura/Carimbo
CPF: 660.976.908-78/ RG: 14.496.380 /SP

08.239.910/0001-33
MINERAÇÃO ILHA GRANDE
PARANÁ LTDA.
LRG. DO RIO PARANÁ, S/N - BR 487
LOTEAMENTO DAS ARARAS
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

Pregão Presencial Nº 41/2019

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 41/2019.

Às 14:00 horas do dia sete de junho de 2019, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1522019/2019 de 3 de abril de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 41/2019. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CREDENCIADO
KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA - ME	07.271.106/0001-79	EVERALDO MAMPRIM DA SILVA	929.347.659-20	EPP	SIM
C. A. CASIMIRO ME	21.488.537/0001-12	CARLOS ALBERTO CASIMIRO	577.030.199-68	ME	SIM
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA	08.239.910/0001-33	CLAUDIO ROQUE MARTINS	660.976.908-78	EPP	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CPNJ/CPF	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VI. EDITAL	VI. VLFINAL
1	MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA	660.976.908-78	1	1	AREIA MEDIA		1500	$37.00	$20.50

Valor Total Por Fornecedor em R$:

VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL. TOTAL
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA	08.239.910/0001-33	$30,750.00

Habilitação

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA	08.239.910/0001-33	HABILITADO

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

JESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO

CINTHIA LAIZE ZAGOTO
EQUIPE DE APOIO

EVERALDO MAMPRIM DA SILVA
REPRESENTANTE

CARLOS ALBERTO CASIMIRO
REPRESENTANTE

CLAUDIO ROQUE MARTINS
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 62/2019 - Pregão - Normal

Objeto: Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.

Expedição: 24/05/2019 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA - ME	EVERALDO MAMPRIM DA SILVA	EPP	Sim
C. A. CASIMIRO ME	CARLOS ALBERTO CASIMIRO	ME	Sim
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA	CLAUDIO ROQUE MARTINS	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	AREIA MEDIA	TN	37,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA		33,0000	-
2		C. A. CASIMIRO ME		36,0000	9,09
3		KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA - ME		37,0000	12,12

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	AREIA MEDIA	TN	37,0000	-
Lance		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA - ME		32,0000	-13,51
2		C. A. CASIMIRO ME		31,0000	-16,22
3		MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA		30,0000	-18,92
4		KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA - ME		29,0000	-21,62
5		C. A. CASIMIRO ME		28,0000	-24,32
6		MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA		27,5000	-25,68
7		KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA - ME		27,0000	-27,03
8		C. A. CASIMIRO ME		26,8000	-27,57
9		MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA		26,5000	-28,38
10		KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA - ME		26,0000	-29,73
11		C. A. CASIMIRO ME		25,8000	-30,27
12		MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA		25,0000	-32,43
13		KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA - ME		24,5000	-33,78
14		C. A. CASIMIRO ME		24,0000	-35,14
15		MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA		23,5000	-36,49
16		KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA - ME		23,0000	-37,84
17		C. A. CASIMIRO ME		22,8000	-38,38
18		MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA		22,5000	-39,19
19		KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA - ME		22,0000	-40,54
20		MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA		21,5000	-41,89
21		C. A. CASIMIRO ME		Declinou	-
22		KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA - ME		21,0000	-43,24
23		MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA		20,5000	-44,59
24		KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA - ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 62/2019 - Pregão - Normal
Objeto: Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.
Expedição: 24/05/2019
Homologação:
Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	AREIA MEDIA	TN	37,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA		20,5000	-
2		KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA - ME		21,0000	2,44
3		C. A. CASIMIRO ME		22,8000	11,22

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	AREIA MEDIA	TN	37,0000	-

Sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	AREIA MEDIA	TN	37,0000	-

Sem negociação.

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	AREIA MEDIA	TN	37,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA		20,5000	-
2		KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA - ME		21,0000	2,44
3		C. A. CASIMIRO ME		22,8000	11,22

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AREIA MEDIA	TN	1.500,0000	20,5000	30.750,00
Total do Fornecedor						30.750,00
Total Geral						30.750,00

183

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 041/2019

Processo Administrativo n° 062/2019

Objeto: "Aquisição de areia média, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A".

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 041/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de areia média, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Analisados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da ***fase externa*** do presente processo licitatório.

O ***Aviso de Licitação*** foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 25 de Maio de 2019, edição nº 11.567, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal em anexo.

A ***Sessão Pública*** para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 07 de Junho de 2019, **respeitado, portanto, o prazo mínino de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4°, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analisando-se o certame quanto à ***Fase de Classificação e Julgamento das Propostas***, constatou-se que 03 (três) empresas esboçaram interesse em fornecer os serviços: **KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA - CNPJ 07.271.106/0001-79; C. A. CASIMIRO - CNPJ 21.488.537/0001-12;** e **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA – CNPJ 08.239.910/0001-33,** todas devidamente representadas por seus representantes legais.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas.

Abriu-se, então o ***envelope de proposta*** constatando que todas as empresas acima citadas apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4° da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA – CNPJ 08.239.910/0001-33**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o ***envelope de documentação,*** cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora acima listada, nos respectivos itens mencionados.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor das vencedoras do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 07 de Junho de 2019.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO N. 2019/2019

DATA: 11 de Junho de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório,
Modalidade Pregão, n. 041/2019

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA,** o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 041/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 041/2019 em favor da empresa **MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA,** o item 01, que tem como objeto: Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Junho de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 12 / 06 / 2019
Edição N.º 11582

...ado em plástico colorido, resistente, ... forminha de sorvete, forminha de gelo, ... omprimento 0,28 cm x altura 61,4 cm x ... metro	8	UNIDADE	R$	115,50	R$	924,00	J M MARTINS ME - CNPJ: 19.617.710/0001-93
...ilvei, Dama, Ludo e Trilha, nas ... x 31cm larg. x 31cm prof. Certificado	16	JOGO	R$	25,00	R$	400,00	J M MARTINS ME - CNPJ: 19.617.710/0001-93
200 peças, confeccionadas em madeira ... vários formatos. Indicado para crianças ... metro	4	JOGO	R$	65,60	R$	262,40	CASTELLO BRANCO ARTES LTDA - CNPJ: 01.121.504/0001-22
...mínimo 40 peças, com figuras com nomes ... de 5 x 5 cm cada peça; confeccionado em ... em caixa de madeira. Certificado pelo	40	JOGO	R$	19,90	R$	796,00	CASTELLO BRANCO ARTES LTDA - CNPJ: 01.121.504/0001-22
...no mínimo 40 peças, com figuras com ... aproximada de 5 x 5 cm cada peça; ... acondicionado em caixa de madeira.	72	JOGO	R$	19,90	R$	1.432,80	CASTELLO BRANCO ARTES LTDA - CNPJ: 01.121.504/0001-22
...ado em caixa de madeira medindo no ... madeira colorida. Certificado pelo	36	JOGO	R$	27,80	R$	1.000,80	J M MARTINS ME - CNPJ: 19.617.710/0001-93
...Cartelas, 90 Números, Dispensador ... Guardar Os Números. O brinquedo é ... um globo giratório, onde as bolinhas	4	JOGO	R$	36,00	R$	144,00	J M MARTINS ME - CNPJ: 19.617.710/0001-93
...em M.D.F., madeira e nylon. Produto ... acado: no mínimo 12 peixes de M.D.F. (para encaixe nos suportes), coloridos e ... atóxico medindo 15 x 12 cm, cores ... de peças de madeira de 80 cm pintadas ... cores variadas, com 110 cm de corda ... (vermelho e azul), e na ponta 1 engate de ... caracterizando a isca para fisgar o peixe, ... de M.D.F. medindo 20 x 20 x 20 cm, ... elástico atóxico nas mesmas cores ... do Inmetro	4	JOGO	R$	169,00	R$	676,00	J M MARTINS ME - CNPJ: 19.617.710/0001-93
..., confeccionado em plástico ... de cores vivas, contendo no mínimo 100 ... aproximadas da embalagem do ... Certificado pelo Inmetro. Recomendado ...	28	JOGO	R$	111,60	R$	3.124,80	F.P. GARALUZ ME - CNPJ: 07.299.558/0001-69
..., confeccionado em plástico ... de cores vivas, contendo no mínimo 80 ... aproximadas da embalagem do ... Certificado pelo Inmetro. Recomendado ...	28	JOGO	R$	86,00	R$	2.408,00	CASTELLO BRANCO ARTES LTDA - CNPJ: 01.121.504/0001-22
...tico polipropileno atóxico de alto brilho, ... com no mínimo 05 opções de formas ... brincar de encaixar. Idade recomendada ... aproximadas do produto (cm) - AxLxP ... pelo Inmetro.	8	JOGO	R$	38,50	R$	308,00	CASTELLO BRANCO ARTES LTDA - CNPJ: 01.121.504/0001-22
..., contendo panelas e utensílios em ... partir de 3 anos. Embalagem: embalagem ... e Certificação com selo de	58	JOGO	R$	36,45	R$	2.114,10	F.P. GARALUZ ME - CNPJ: 07.299.558/0001-69
...no mínimo 12 unidades, material ... 15cm de comprimento. Com	52	JOGO	R$	52,00	R$	2.704,00	J M MARTINS ME - CNPJ: 19.617.710/0001-93
...no mínimo 10 peças. Confeccionado ... animais diversos, sem repetição. ... Certificado pelo Inmetro	8	JOGO	R$	52,00	R$	416,00	CASTELLO BRANCO ARTES LTDA - CNPJ: 01.121.504/0001-22
...no mínimo 10 peças. Confeccionado em ... animais diversos, sem repetição. Medindo ... pelo Inmetro	8	JOGO	R$	54,00	R$	432,00	FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - CNPJ: 32.722.664/0001-50
...no mínimo 12 peças. Confeccionado ... os seguintes personagens: Branca de ..., Lobo, Fada, Pinóquio, Chapeuzinho ... tudo aproximadamente 20 cm.	8	JOGO		—		—	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
...ico resistente atóxico. Contendo 01 pic... ...idade: A partir dos 12 Meses. ...	52	JOGO	R$	36,50	R$	1.898,00	CASTELLO BRANCO ARTES LTDA - CNPJ: 01.121.504/0001-22
...3 tacos de madeira de alta qualidade, ... de borracha n.3 macia, de cores ... e Som-Ton. Certificado pelo	12	JOGO	R$	33,50	R$	402,00	J M MARTINS ME - CNPJ: 19.617.710/0001-93
...madeira de 58 cm, leve e fácil de ... mínimas do produto: Largura: ... 30,00 cm. Certificado pelo	12	UNIDADE	R$	115,20	R$	1.382,40	FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - CNPJ: 32.722.664/0001-50
...colorido emborrachado, atóxico, e borrachas ... pelo Inmetro	52	UNIDADE	R$	19,10	R$	993,20	F.P. GARALUZ ME - CNPJ: 07.299.558/0001-69
...ado em MDF, quebra-cabeça composto ... baixo relevo. Com no mínimo 27 ... pressão digital. Medidas mínimas: 49,5 x	20	JOGO	R$	28,50	R$	570,00	J M MARTINS ME - CNPJ: 19.617.710/0001-93
...42 peças – peças grandes em MDF, com ... montado. Acondicionado em caixa de	20	JOGO	R$	37,00	R$	740,00	CASTELLO BRANCO ARTES LTDA - CNPJ: 01.121.504/0001-22
...mínimo 42 peças – peças grandes em MDF, ... montado. Acondicionado em caixa de	20	JOGO	R$	37,00	R$	740,00	CASTELLO BRANCO ARTES LTDA - CNPJ: 01.121.504/0001-22
...mínimo 96 peças – peças grandes em MDF, ... montado. Acondicionado em caixa de	20	JOGO	R$	60,00	R$	1.200,00	J M MARTINS ME - CNPJ: 19.617.710/0001-93
...MDF, peças pintadas com tinta atóxica e ... tinta atóxica em uma das faces, composto ... de 7cm x 7 cm cm representando as ... em figuras. Certificado pelo Inmetro	16	JOGO	R$	25,20	R$	403,20	CASTELLO BRANCO ARTES LTDA - CNPJ: 01.121.504/0001-22
...CAS confeccionado em E.V.A. ... e do alfabeto, sendo que cada placa ... 30x30cm. Certificado pelo Inmetro	8	UNIDADE	R$	91,50	R$	732,00	J M MARTINS ME - CNPJ: 19.617.710/0001-93
...plástico resistente atóxico. Dimensões ... 22 cm de largura; 22 cm de altura. Selo do	52	UNIDADE	R$	59,50	R$	3.094,00	FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - CNPJ: 32.722.664/0001-50
...(inho) - com borda de segurança contra ... até 28kg - Selo do INMETRO.	24	UNIDADE	R$	346,50	R$	8.316,00	F.P. GARALUZ ME - CNPJ: 07.299.558/0001-69
...ças multicoloridas com no mínimo 15,5 ... largura. Certificado pelo Inmetro	40	UNIDADE	R$	8,50	R$	340,00	CASTELLO BRANCO ARTES LTDA - CNPJ: 01.121.504/0001-22
...mínimo 100 peças, confeccionadas em papelão ... caixa. Certificado pelo Inmetro	12	JOGO	R$	27,90	R$	334,80	CASTELLO BRANCO ARTES LTDA - CNPJ: 01.121.504/0001-22
...mínimo 200 peças, confeccionadas em papelão ... caixa. Certificado pelo Inmetro	12	JOGO	R$	38,40	R$	460,80	F.P. GARALUZ ME - CNPJ: 07.299.558/0001-69
			TOTAL		R$	85.969,90	

Mariluz, 11 de junho de 2019

Nilson Cardoso de Souza
CPF: 779.882.649-15
Prefeito Municipal

... DE CRUZEIRO DO OESTE

...unicipal de Cruzeiro do Oeste no dia 21/06/2019.
...PAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO
...egais,
...rial no dia 20 de junho de 2019.
...o dia 21/06/2019 (sexta-feira), não havendo
...unicipal
...r na data de sua publicação, revogando as
...o Oeste, Estado do Paraná, 11 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 2019/2019
DATA: 11 de Junho de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 041/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 041/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 041/2019 em favor da empresa MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA, o item 01, que tem como objeto: Aquisição de Areia Média, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Junho de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

186

Edição nº

Umuarama Ilustrado

Publica...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE...
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ [illegible]
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, [illegible] CEP 87.503-[illegible] [illegible]
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 031/2019

DESIGNA JOSÉ LUIZ BARROSO ... PARA O CARGO DE CHE... DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTER... ...ÚDE – CISA/AMERIOS-12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar o Empregado Público J... BARROSO VIEIRA, portador do RG nº 9.570.564-2 SSP/PR e CPF Nº 062... para responder pelo cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRA... FG2, a partir de 10/06/2019.

II – Esta resolução entra em vigor na d... publicação.

Umuarama-PR, 10 de junho de 2019.

NILSON MANDUCA
Coordenador

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊ... EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – C... INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARAN...

EDITAL Nº 018/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Pa... no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação do candidato relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado ... CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2019, nos termos deste edital.

2. O candidato abaixo relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período d... 10/06/2019, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar... 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos prev... agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	
1º	002	Joel Agostinho Olivatti Dalle	Médico Intervencionista	Camp...

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integran... Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições fí... necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Sele... o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização do ex... exame.

4. [illegible] ... estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais ... comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde inco... emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos e... Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admiss... complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, e ... do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação...
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularid... (quitação de anuidade);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empreg... percepção de benefício proveniente do regime próprio de previdência social ou do regime gera... social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas n... XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicado o cargo horário semanal, e co...

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 069/2019
Pregão Presencial nº041/2019
Processo licitatório nº062/2019
Homologado em 12/06/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma Mineração Ilha Grande Paraná Ltda. estabelecida a Largo do Rio Paraná, S/N, BR 487, CEP: 87.528-000, Loteamento das Araras, na Cidade de Alto Paraíso, Estado - PR, inscrita no CNPJ: 08.239.910/0001-33 e Inscrição Estadual nº 90.381., denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. CLAUDIO ROQUE MARTINS, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº4561, 1º andar, zona I, Município de Umuarama Estado - Paraná, inscrito sob nº CPF: 660.976.908-78 e RG: nº 1.449.638-0 SSP/SP, e mail claudioquemartins@terra.com.br Fone: (44) 3584-1013, daqui por diante denominado Contratado.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº 041/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais).

MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Areia Media	1500	TON	20,50	30.750,00

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em
Face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	*ELEMENTO*	*DESCRIÇÃO*	*FUNCIONAL*	*DEPARTAMENTO*	*PRINC.*
1023	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	772
1024	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	773
4140	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	67
4144	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	115
4148	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	172

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

4159	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	289
4162	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	334
4163	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	335
4164	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	336
4165	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	337
4166	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	338
4172	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	416
4173	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	417
4174	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	418
4175	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	436
4176	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	460
4177	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	448
4178	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	449
4181	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	508
4182	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	509
4183	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	510
4184	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	511
4185	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	512
4186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	540
4187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	581
4188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	582
4189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	544
4193	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
4194	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	638
4195	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	651
4196	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	656
4201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
4202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	727
4204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	774
4206	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	802
4208	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	827
4209	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	841
4210	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	865
4212	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	891
4213	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	902
4214	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	915
4215	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	925
4216	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
4217	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	941

4218	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	942
4219	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	959
4220	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	967
4221	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	975
4222	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	989
4223	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	990
4224	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	991
4225	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1010
5584	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
5585	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	638
5586	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	651
5592	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
5593	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	727
5595	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	772
5596	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	773
5597	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	774

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste contrato que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até **20 (vinte) dias úteis**, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
b) número do Processo;
c) número do Contrato.
d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência;
II – multa, nos seguintes termos:
a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
11. A rescisão contratual poderá ser:

11.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

12.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

12.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 062/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 041/2019 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso– PR, 18 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior - Prefeito

Mineração Ilha Grande Paraná Ltda
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO nº 069/2019

Pregão Presencial nº 041/2019
Processo Administrativo nº 062/2019
Homologação: 12/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA.

OBJETO: Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.

VALOR: 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO
EM 19 / 06 / 2019
Edição N.º 17.588

9884	CRISTINA RIBEIRO GERETTO	76,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9497	DAIANE MAIARA DOS SANTOS	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9723	DANIELA GERMINIANI LOBATO	50,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9568	DANIELLE MOZ	52,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9464	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA MAGALHAES	42,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9642	DIVA FAUSTINO PEREIRA	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9346	EDILEUZA FERREIRA DE LIMA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9609	EDMARA DE OLIVEIRA CAMARGO	42,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9534	ELIANE MARIM COLOMBO	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9366	ELIANE RIBEIRO	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9447	ELISANGELA GONÇALVES DO NASCIMENTO	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9481	ERICA DOS SANTOS NUNES	64,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9569	FABIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9502	FABIANA GOMES PEDREIRO	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9743	FABIOLA AMANDA GUIMARAES	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9571	FERNANDA BORGES PEREIRA	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9361	FERNANDA DE JESUS HERMENEGILDO FERREIRA	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9838	FERNANDA DIELICA FRANCISCO DE OLIVEIRA	44,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9690	FRANCIELE BARBOSA DA SILVA	76,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9435	FRANCIELE DE SOUZA SANTOS	74,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9738	GABRIELA LOPES GALVAO	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9364	GELCIRA FRANCISCA DOS SANTOS	12,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9785	GENAURA PEREIRA DA SILVA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9707	GRACIELE DE LIMA GONÇALES FERTONANO	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9646	GRASIELY PEREIRA VICENTE	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9872	HELLEN CRISTINA DOS SANTOS	0,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9664	ISABEL RODRIGUES CORDEIRO	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9780	ISABELLA MENEZES PEDRICONI	56,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9760	ISABELLE CRISTINA NOGUEIRA BOCCA	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9539	ISABELLY PEREIRA BERCOVYTI ROBERTO	46,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9835	IVONE PINTO DA CUNHA DOS SANTOS	34,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9727	JANETE APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9572	JAQUELINE COSTA DA SILVA	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9561	JAQUELINE SILVA DE ALCANTRA	42,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9610	JENIFFER SILVANA BORGES	52,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9494	JESSICA CORREIA DA COSTA	78,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9438	JESSICA PRISCILA MEIRA DA SILVA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9362	JOSIANE DA SILVA	56,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9631	JOSIANE FERNANDA DE LIMA SCUTERI	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9410	JOVILIANA CORREIA	12,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9564	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9423	JULIANA DE FREITAS AGUIAR	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9418	JULIANA DOS SANTOS	64,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9765	JULIANA DOS SANTOS MACHADO	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9409	JULIANE ELISBAO DOS SANTOS ROSENDO	76,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9394	KARINA SARANA VANISKI DA SILVA	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9790	LAIS DAYSE PIRES RAMOS	74,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9596	LENILDA AMARO DE SOUZA CORREIA	36,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9834	LEZIANE EUGENIO	64,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9430	LUCI GONÇALVES DE SENE	12,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9797	LUCIANA LOPES	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9354	LUCIANE CRISTINA PEREIRA	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9379	LUCIMAR GOMES DE SOUZA BARBOSA	40,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9689	MARCIA APARECIDA DA SILVA	32,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9510	MARCIA SIMONIS	76,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9649	MARIA APARECIDA BELEM DE MATIS DO NASCIMENTO	38,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9734	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	56,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9420	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MATOS ALMEIDA	46,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9345	MARIA FERNANDES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	20,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9421	MARIA JOSE DA COSTA	42,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9709	MARIZETE BELEM DE MATIS	40,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9611	MARLI NASCIMENTO BASTO	74,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9883	MEIRIELLEM DA-COL LIMA	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9697	MICHELLI CAROLINE DA SILVA	50,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9653	MIRIAM APARECIDA DE AVELAR DOS ANJOS	46,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9830	NATIELI BARBOSA DA SILVA	58,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9370	RENATA APARECIDA DA SILVA	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9508	RENATA DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9471	ROSALIA SAMPAIO DA CRUZ	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9548	ROSANGELA TEIXEIRA	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9444	ROSELI AGUIAR DE SOUZA	58,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9456	ROSELI PEREIRA DA SILVA	36,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9775	ROSEMEIRE BEZERRA DA SILVA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9374	ROSIANE MARCOS DA SILVA	74,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9650	ROSILDA DE LIMA	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9594	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9445	SANDRA REGINA VICENTE	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9512	SILVANE DOS SANTOS	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9428	SIMONE ALVES DOS REIS DE SOUZA	48,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9869	SIMONE APARECIDA FERREIRA DE MENESES	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9870	SIRLEY DA BOAVENTURA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9850	SOLANGE SILVA MELO	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9531	SOLENE FERREIRA SANTOS BASTOS	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9685	SONIA MARIA APARECIDA DE MACEDO NUNES	32,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9879	STEFANY GONÇALVES DO NASCIMENTO	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9818	SUELI FERREIRA DA SILVA	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9783	SUELI GONÇALVES DO NASCIMENTO	38,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9525	SUELI PEREIRA BATISTA	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9869	TAINARA DA BOAVENTURA SOARES	44,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9719	THALITA CORDEIRO MARTINS	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9578	THAMIRIS REGINA MARQUETI	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9440	VANILZA MACHADO	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9389	VANILZE GOMES DE FREITAS BENTO	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9574	VANILZA GUEDES DE MENEZES	42,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9741	VERA LUCIA BRITO	26,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9557	VERA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA	58,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9498	VERONICA RODRIGUES CAMPOS	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9565	VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	28,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9408	ADEMIR DE SOUZA MENDES	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9590	ADEMIR RODRIGUES DE SOUZA	40,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9411	ALISSON VINICIUS DE OLIVEIRA	58,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9645	ARLINDO CASSANDRE	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9792	CELSO DA SILVA	32,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9756	ELVIS BISPO KAISE			
9488	FERNANDO AUGUS			
9458	GEAN OLIVEIRA SE			
9433	HERNANI JOSE HE			
9492	JEFERSON DE ALM			
9519	JORGE RODRIGUE			
9436	JOSE QUINTINO DI			
9907	LOURIVAL QUINTIN			
9344	LUCAS DE SOUZA			
9657	MARCOS ALBERTO			
9657	MARCOS APARECI			
9641	NOEL DA SILVA ME			
9490	ODAIR JOSE ALVES			
9503	ORLANDO HERMEI			
9863	PAULO GABRIEL DA			
9705	PAULO ROGERIO F			
9682	PAULO SERGIO RA			
9636	RODRIGO FLOREN			
9414	SEBASTIÃO MANOI			
9858	SELMO ALVES			
9886	VALDECIR ANDRAD			
9418	VALDIR LEMES BAE			
9511	VANDERLEI OLIVEI			
9419	VINICIUS MATOS D			
9658	WELLINGTON HENI			
9343	WILLIAN JOSE PER			
9613	DANIELE REGIANE			
9493	MARIA CAROLINE			
9372	THAINA MATTOS DI			
9648	LUCAS DE FEITA			
9839	MARCIO APARECID			
9513	MILTON MOREIRA			
9584	VALDEMIR ARAUJO			
9535	CLAUDECIR ALVES			
9877	LUIZ CARLOS DE O			
9506	VALMIR APARECID			
9751	ALEXANDRO TINTI			
9818	ERICA FERNANDA			
9905	JAQUELINE NAOMI			
9714	JOSÉ SERMINI DE			
9403	RAFAELLA GARCIA			
9606	BIANCA DA CRUZ L			
9718	CINTHYA CAMYLA D			
9708	FERNANDA GOMES			
9654	GEICIELY CAVANHA			
9392	GIOVANA MARJORI			
9687	JOSIMAR SANCHES			
9753	KÁTIA DE OLIVEIRA			
9782	LUCAS JAGNOW GU			
9469	MANOELA CRISTINE			
9676	SONIA CAMILA DA S			
9725	ALINE CALISTO DA			
9455	ANA CRISTINA GAL			
9907	CELMA MARIA DOM			
9761	CLEOCIR CEZAR DA			
9485	DEVANIR BARBOSA			
9480	EDNEIA SANTOS DE			
9464	ELAINE DOS SANTO			
9478	ELIANE MENEZ DA S			
9467	IOLANDA MATIAS			
9747	JENIFFER SILVA DE			
9482	JESSICA APARECID			
9342	JOICIANY MACULA D			
9384	KATIA CRISTIANA DO			
9548	LILIAMAR LOURENÇ			
9717	ROSIMEIRE MAIA CE			
9424	SANDRA ROMILDA C			
9845	VANESSA SIQUEIRA			
9429	ALESSANDRO SCUT			
9383	ALISSON GIOVANI G			
9491	APARECIDO BEZERR			
9672	DIEGO CLEITON SA			
9639	DONIZETE LUIZ BIZE			
9533	DONIZETE QUINTIN			
9560	DOUGLAS ANDREI A			
9559	EDMAR NUNES			
9369	EDUARDO DE JESU			
9515	FERNANDO FERREI			
9858	FERNANDO GONCA			
9459	GEAN OLIVEIRA SER			
9716	GILVAN LIMA CELES			
9762	IGOR HANATHAN CE			
9537	ISABELLY PEREIRA			
9522	JHONATHAN APARE			
9609	JOAO ALVES DA SIL			
9629	JONATHAN WESLEY			
9637	JORGE FERTONANC			
9562	LAERTES FERRAZ D			
9574	LEANDRO DOMINGO			
9528	MARCO ANTONIO AL			
9817	MICHEL PEREIRA DE			
9400	NEIVALDO BATISTA			
9483	PAULO BARBOSA DE			
9739	PAULO GEOVANE DE			
9679	PETERSON MACLOU			
9686	REGINALDO MAROT			
9382	RENATO PACHECO			
9356	ROBERTO AUGUSTO			
9755	SIDNEI ANTONIO SIL			
9620	TIAGO ALVES DA SIL			
9742	WESLEY HENRIQUE			

Brasilândia do Sul, 18 de Junho

PRESIDENTE COMISSÃO ESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 066/2019
Pregão Presencial nº 038/2019
Processo Administrativo nº 059/2019
Homologação: 11/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J. M. MACHADO RETIFICA EIRELI ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços especializados em retífica de motores com fornecimento de peças, constante nos lotes I ao VI, conforme termo de referência e demais anexos do edital.
VALOR: 40.400,00 (quarenta mil, e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 067/2019
Pregão Presencial nº 038/2019
Processo Administrativo nº 059/2019
Homologação: 11/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: REMOBRAS – RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços especializados em retífica de motores com fornecimento de peças, constante nos lotes I ao VI, conforme termo de referência e demais anexos do edital.
VALOR: 44.052,00(quarenta e quatro mil, cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 068/2019
Pregão Presencial nº 040/2019
Processo Administrativo nº 061/2019
Homologação: 12/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: LEVI ALVES DE OLIVEIRA 57148503949
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Sonorização para Propaganda Volante Em Carro De Som e Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade, condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.
VALOR: 19.410,00 (dezenove mil, quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 069/2019
Pregão Presencial nº 041/2019
Processo Administrativo nº 062/2019
Homologação: 12/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA.
OBJETO: Aquisição de Areia Media, destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.
VALOR: 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xambrê.

198

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 097/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019
SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2018, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,
CONSIDERANDO:
1. O Feriado Municipal de Corpus Christi, no dia 20 de junho de 2019, decretado por força da Lei Municipal nº 808, de 14/07/2015;
2. O Feriado Municipal do Padroeiro do Município, no dia 24 de junho de 2019, decretado por força da Lei Municipal nº 24/1993, de 03/06/0993.
DECRETA:
Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Cafezal do Sul-PR, no dia 21 de junho de 2019, retornando ao atendimento normal no dia 25 de Junho de 2019.
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto os de caráter essencial.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 012/2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL
EDITAL DE NOTA DA PROVA OI
O Presidente da Comissão Espe
de Abertura nº 02/2019,
TORNA PÚBLICO: Fica divulgad

INSC	NOME
9570	FABIA APARECIDA PE
9487	ROSANGELA OLIVEIR

Brasilândia do Sul, 18 de Junho
PRESIDENTE COMISSÃO ESP

PREFEITURA MU

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 085/2019
Dispõe sobre a instituição de
Eu, ALEXANDRE LUCENA, P
Paraná, no uso de minhas at
Orgânica do Município,
Considerando os tradicionais f
Feriado Nacional, no dia 20 de J
Determino:
Art. 1º - Fica instituído PONTO
corrente, em todas as repartiçõe
Parágrafo Único - Os servidores
24 de Junho de 2018.
Art. 2º - Fica mantido o atendim
natureza dos mesmos.
Art. 3º - O presente instrumen
revogadas as disposições contrá
Publique-se, registre-se, cumpra
Edifício da Prefeitura Municipal d
Dias do Mês de Junho, do Ano d
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal